

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 08 de novembro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2439



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	21
Portarias	29
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	31
Terceiro Setor	31
Justificativa - Ausência de Chamamento Público	31
Secretaria de Contratações Públicas	33
Departamento de Compras	33
Dispensas	33
Dispensas - Cotações	35
Licitações e Contratos	43
Atas de registro de preço	43
Aviso de Licitação	50
Contratos	50
Convocação	51
Secretaria de Educação	52
Atos Oficiais	52
Resoluções	52
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	73
Atos Administrativos	73
Autuações	73
Secretaria de Saúde	74
Departamento de Compras	74
Dispensas - Cotações	74
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	78
Atos Administrativos	78
Notificações	78
Departamento de Compras	83
Aviso de Licitação	83
Dispensas - Cotações	83
Licitações e Contratos	83
Homologação / Adjudicação	84

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Câmara Municipal	84
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	84
Audiência Pública	84
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	84
Licitações e Contratos	84
Chamadas Públicas	84
Resultados	84
Retificação	89
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	91
Departamento de Compras	91
Dispensas	91





SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.684, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023****SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.425, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade**, em face da Lei n. 6.425, de 17 de agosto de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2241358-24.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado EVARISTO DOS SANTOS, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 19 de setembro de 2023, suspendendo a eficácia da referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no processo administrativo protocolado sob nº 11.243/23, de 30 de maio de 2023, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 6.425, de 17 de agosto de 2023, que "DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE IDOSOS, MULHERES GRÁVIDAS OU COM CRIANÇA DE COLO, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, E DEFICIÊNCIAS MENTAIS DE TODO GÊNERO, SOBRE TODOS OS ASSENTOS DO TRANSPORTE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIN nº 2241358-24.2023.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.693, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

SUSPENDE A EFICÁCIA DA INTEGRALIDADE DA LEI MUNICIPAL Nº 6.435, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade** em face da Lei Municipal n. 6.435, de 14 de setembro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2264776-88.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado VIANNA COTRIM, relator designado para o processo, deferiu o pedido Liminar que foi publicada no dia 02 de outubro de 2023, suspendendo a eficácia da referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no processo administrativo protocolado sob nº 13.850, 06 de julho de 2023 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei Municipal nº 6.435, de 14 de setembro de 2023, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 2264776-88.2023.8.26.0000, até o julgamento final pelo Órgão Especial do Tribunal de justiça do Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das regras contidas no referido dispositivo da Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2023.

**OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/olga.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.694, DE 17 DE OUTUBRO DE 2.023**

REVOGA, EM SUA TOTALIDADE, O DECRETO Nº 8.618, DE 03 DE JULHO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 4.602/23, de 06 de março de 2.023, da Secretaria Municipal de Administração, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto nº 8.618, de 03 de julho de 2.023, que "suspende a eficácia da Lei Ordinária nº 6.384, de 20 de abril de 2.023, por prazo indeterminado e dá outras providências".

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 17 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/OLGA.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.695, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO", PARA O EDITAL 004/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS - 2º SEMESTRE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 20.117/23, de 17 de outubro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a "Comissão de Classificação", para o Edital 004/2023 - Chamamento Público para Credenciamento de Artistas para Ações Culturais - 2º Semestre 2023 - Processo Administrativo nº 17114/2.023, em atendimento ao item 6.1 do edital, conforme segue:

- LETÍCIA MONTEIRO MARTINS
- LEANDRO CESAR PINTO
- OSVALTER PAULINO JÚNIOR

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.696, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023**

NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO PARA COMPOR O CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 147, da Lei Complementar nº 0355, de 26 de dezembro de 2.006 e atendendo ao solicitado pela Secretaria Municipal de Planejamento, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, pelo período de 02 (dois) anos, para comporem o CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, os seguintes membros:

Membros Representantes do Poder Público Municipal:

- 1) Titular: MARIA CRISTINA PINHEIRO MACHADO SANCHES
Suplente: JOÃO PAULO MACHADO
- 2) Titular: MARCO ANTONIO MACHADO
Suplente: CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS
- 3) Titular: GILBERTO AUGUSTO MOTTA
Suplente: ALEXANDRE CANZANESI FEDELI
- 4) Titular: DANIEL MOUD
Suplente: GABRIELA MACHADO PIVA
- 5) Titular: FERNANDO MARTINS DE SÁ
Suplente: MARCOS ALEXANDRE PIVETTA
- 6) Titular: FERNANDO CESAR BRAZ
Suplente: RODRIGO CRISTIANO GENOVES
- 7) Titular: JULIA CASSIANO WAYEGO
Suplente: JULIANA SENI MARTINS DADDA
- 8) Titular: JOÃO CÉSAR MENDES MENEGHELI
Suplente: CLÁUDIO ROMAGNOLI
- 9) Titular: DR. LUIS PEREIRA
Suplente: MAURÍCIO GOUVEA

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.696, de 18 de outubro de 2.023

Membros Representantes da Sociedade Civil:

TERRITÓRIO 1

- a) Titular: NELSON ROBERTO TOZO
Suplente: KARLA SIBRO

TERRITÓRIO 2

- b) Titular: VINICIUS PERINI DE OLIVEIRA
Suplente: não houve candidato

TERRITÓRIO 3

- c) Titular: IVAN RODRIGUES MARTINS
Suplente: não houve candidato

TERRITÓRIO 4

- d) Titular: BENEDITA DE FÁTIMA DONADON
Suplente: não houve candidato

TERRITÓRIO 5

- e) Titular: NATALÍCIO RODRIGUES
Suplente: não houve candidato

TERRITÓRIO 6

- f) Titular: MARIA DOS SANTOS MOURA
Suplente: CAMILA LEMOS PUYDINGER

TERRITÓRIO 7

- g) Titular: LUIS FRANCISCO BENSAMIM
Suplente: CELINI NUNES MARTINS DE MEDEIROS

TERRITÓRIO 8

- h) Titular: FERNANDO CESAR BRAF
Suplente: não houve candidato

MOVIMENTO POPULAR / COMUNITÁRIO

- i) Titular: EVA NARCISO MIGUEL
Suplente: não houve candidato
Titular: LAÉRCIO PEREIRA SOARES DOS SANTOS
Suplente: não houve candidato
Titular: JOSE GENOVES GUIMARÃES
Suplente: não houve candidato
Titular: JOÃO DIAS
Suplente: não houve candidato

SETOR EMPRESARIAL / PRIVADO

- j) Titular: ANTONIO LUIS GIRO
Suplente: não houve candidato
Titular: não houve candidato
Suplente: não houve candidato
Titular: não houve candidato
Suplente: não houve candidato

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.696, de 18 de outubro de 2.023

SETOR EDUCACIONAL

- k) Titular: FÁBIA DA SILVA PRIETO
Suplente: ADRIANA BORGES RODRIGUES

ENTIDADE DE CLASSE

- l) Titular: ANDRÉ LUIS MONTELEONE
Suplente: não houve candidato
Titular: MARCOS HATANAKA
Suplente: não houve candidato

ONGs, ENTIDADES ASSISTENCIAIS OU ENTIDADES RELIGIOSAS

- m) Titular: MAURÍCIO FERREIRA RIVA
Suplente: não houve candidato

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros da composição anterior.

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 17 de outubro de 2.025**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, .

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.697, DE 18 DE OUTUBRO DE 2.023.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO", PARA O EDITAL 004/2.023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS - 2º SEMESTRE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 20.119/23, de 17 de outubro de 2.023, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a "COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO", PARA O EDITAL 004/2.023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA AÇÕES CULTURAIS - 2º SEMESTRE. - Processo Administrativo 17.114/2023", em atendimento ao item 5 do edital, conforme segue:

I - COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Finanças
DENILIS GONÇALVES
- b) Representante da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
GABRIELA DA SILVA CARVALHO
- c) Representante da Secretaria Municipal de Administração
JOÃO LUIS SARTI

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.698, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023

INCLUI E SUBSTITUI MEMBROS NAS COMISSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, atendendo ao solicitado através do Ofício Especial/2.023, datado de 19 de outubro de 2.023, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam INCLUÍDOS os membros que especifica na **COMISSÃO SETORIAL DE POLÍTICAS BÁSICAS E GARANTIAS DE DIREITOS**, nomeados através do Decreto nº 8.591, de 18 de maio de 2.023, para o Biênio 20/03/2023 a 20/03/2025, conforme segue:

I – Comissão Setorial de Políticas Básicas e Garantias de Direitos:

Poder Público

EDNA G. DA SILVA FERREIRA

Sociedade Civil

HELLEN SUZI JOSÉ DA SILVA

Art. 2º Fica SUBSTITUÍDO o membro que especifica da **COMISSÃO SETORIAL DE GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, nomeado através do Decreto nº 8.591, de 18 de maio de 2.023, para o Biênio 20/03/2023 a 20/03/2025, conforme segue:

III – Comissão Setorial de Gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Sociedade Civil

A Senhora Vera Lucia Massoni Xavier da Silva, pela Senhora **SILVANA APARECIDA CARDOZO**

Art. 3º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante das referidas Comissões e devem desempenhar suas funções até o final do mandato previsto para o **dia 20 de março de 2.025**.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.701, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, PARA O LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral do Município constituem providências, cujas formalizações devem ser adequadamente ordenadas;

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados nos artigos 34, 39, 40, 41 e 42 da Lei n. 4.320/64, artigo 7 da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 101/2000 – LRF;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º – As requisições para aquisição de bens e serviços somente poderão ser inseridas no sistema de Compras até o dia 21 de Novembro de 2023, salvo em casos especiais autorizados pelo Sr Prefeito ou a quem for delegada referida atribuição, com a confirmação da Secretaria Municipal de Finanças da existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º – Os documentos fiscais de despesas deverão ser obrigatoriamente encaminhados para liquidação e contabilização até o dia 07 de Dezembro de 2023.

§ 2º – As prestações de contas e as devoluções de saldos dos adiantamentos concedidos, utilizados e não utilizados, deverão ser recolhidos na Tesouraria Municipal até o dia 20 de Dezembro de 2023.

§ 3º – Excluem-se do disposto neste artigo os dispêndios referentes a despesas constitucionais e legais contraídas pelo Município até 31 de Dezembro de 2023, assim como os dispêndios necessários para encerramento de Convênios e para aplicação mínima obrigatória nos gastos com Educação e Saúde do Município.

Art. 2º – Somente serão inscritos em restos a pagar do exercício de 2023, as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de Dezembro de 2023, distinguindo-se processadas das não processadas.



Secretaria de Administração

Decreto nº 8.701, de 30 de outubro de 2.023.

§ 1º - Os Empenhos que correm a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados até 31 de Dezembro de 2023, poderão ser cancelados e reempenhados à conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, com exceção dos empenhos que tenham suporte financeiro.

§ 2º - As despesas com saldos reservados e vinculados a processos licitatórios em fase de tramitação em 31 de Dezembro de 2023, poderão ser canceladas e novamente vinculadas à conta do orçamento de 2024.

Art. 3º - Os gestores de cada Secretaria providenciarão a prorrogação dos contratos vigentes até o final do exercício de 2023, cujas obras e serviços não foram concluídos, mediante competente termo aditivo do contrato.

§ 1º - Os referidos termos aditivos de prorrogação de contrato poderão ser reempenhados no exercício de 2024 nos mesmos elementos de despesa.

Art. 4º - Por ocasião do levantamento do Balanço Geral, os valores inscritos em restos a pagar de 2018 e anteriores poderão ser cancelados mediante a prescrição do crédito, conforme art.206 § 5º, inciso I, do código civil.

Art. 5º - As despesas inscritas em contas de restos a pagar, conforme o que dispõe o artigo 2º deste Decreto, deverão ser pagas a partir do primeiro dia útil do exercício de 2024, conforme programação financeira e cronograma de desembolso, observada regular liquidação.

Art. 6º - Os créditos da Fazenda Municipal de natureza tributária se não recebidos até o encerramento do exercício serão inscritos na forma da legislação própria, em Dívida Ativa, em registro próprio, como configuração da liquidez, com respectiva atualização monetária.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças procederá a auto-verificação de todas as contas públicas que influenciarão nos resultados dos Balanços e Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, podendo editar instruções complementares a execução deste Decreto.

Art. 8º - Os resíduos financeiros dos recursos vinculados, se houver, serão utilizados no exercício de 2024 mediante abertura de crédito adicional especial ou suplementar.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

Decreto nº 8.701, de 30 de outubro de 2.023.

Art. 9º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.702, DE 30 DE OUTUBRO DE 2.023

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no Ofício nº 77/2.023, de 26 de outubro de 2.023 do Conselho Municipal de Saúde, protocolado sob nº 20.899/23, de 30 de outubro de 2.023, DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUBSTITUÍDOS** os membros que especifica do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeados pelo Decreto nº 8.637, de 27 de julho de 2.023, conforme segue:

III - Representantes das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde:

22 - Associações/Entidades/Clube de Serviços Sociais

Loja Maçônica Dr. Carlos Reis nº 29:

O Titular: Kaio Guilherme Cuoghi, pelo Senhor **OSVALDO PEREIRA JUNIOR**

O Suplente: Vitor Hugo Armiato de Souza, pelo Senhor **MARCELO APARECIDO ALFINETE**

Art. 2º Os novos membros ora nomeados passam a fazer parte integrante do referido Conselho e devem desempenhar suas respectivas funções até o final do mandato previsto para o **dia 01 de maio de 2.024**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 30 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 - Tel: 3531-9100 - CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 - CATANDUVA - SP



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

DECRETO Nº 8.703, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

SUSPENDE EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DO ARTIGO 3º DA LEI QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2077428-24.2023.8.26.0000 em face da Lei nº 6.269, de 04 de maio de 2.022, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando parcialmente procedente a ADI e, consequentemente, declarando inconstitucional o artigo 3º da referida Lei, com efeitos retroativos (ex tunc). Intimação do acórdão em 25 de outubro de 2.023;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, **OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 9715/2022, e no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia do artigo 3º da Lei 6.269, de 04 de maio de 2.023, em face da procedência total dos pedidos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2077428-24.2023.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, em qualquer tempo, das regras contidas na referida Lei Municipal, artigo 3º, a que título for

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.706, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2.023.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A
JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO PARA
O CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente com base no artigo 6, da Lei Complementar Municipal nº 3609, de 15 de dezembro de 1.999, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam designados os membros que compõem a **JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, para periciar os candidatos portadores de deficiência classificados no Concurso Público nº **001/2023**.

Parágrafo único: Os profissionais designados por este artigo deverão especificar em laudo médico a categoria da deficiência de que é portador o candidato periciado, de acordo com as regras previstas na legislação vigente, bem como mencionar a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo no qual o periciado foi classificado.

Art. 2º Os Membros que compõem a junta médica para periciar a aptidão dos classificados são:

- Doutor: **EDGAR RENE DELGADILLO ROJAS**
- CRM: Nº. 107275;
- Doutor: **RICARDO ALEXANDRE ZUPIROLI**
- CRM: Nº.101308;
- Doutor: **LEONARDO PARREIRA BARCI**
- CRM: Nº 105829

Art. 3º Os membros designados conforme os artigos anteriores, após a perícia realizada, deverão emitir o competente laudo conforme modelos dos anexos I ou II, constante deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO I

LAUDO CONCLUSIVO / CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2.023

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise da perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, É PORTADOR de deficiência enquadrado na categoria de DEFICIÊNCIA _____, nos termos da legislação em vigor e situa-se dentro dos parâmetros da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do Cargo, estando, portanto _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, ____ de _____ de 2.023.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO
Designada pelo Decreto nº 8.706/2023.

Doutor(a): _____
CRM nº _____

Doutor(a) : _____
CRM nº _____

Doutor(a): _____
CRM nº _____



PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

ANEXO II

LAUDO CONCLUSIVO/CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2.023

CANDIDATO: _____

CARGO: _____

Na análise de perícia realizada, verifica-se que o candidato examinado, **NÃO É PORTADOR** de deficiência enquadrado na categoria de **DEFICIÊNCIA** _____, nos termos da legislação em vigor, estando _____ para o exercício do Cargo pleiteado.

Catanduva, __ de _____ de 2.023

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO Designada pelo Decreto nº 8.706/2023

Doutor(a): _____
CRM nº _____

Doutor(a) : _____
CRM nº _____

Doutor(a): _____
CRM nº _____

**Leis****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.450, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.023**

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO, DA INOVAÇÃO E DO MARKETING DIGITAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **MAURÍCIO RIVA**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de outubro de 2.023, conforme Resolução nº 7.778.

Art. 1. Fica instituída a Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital no Município de Catanduva, a ser comemorada na semana do dia 05 de outubro (Dia do empreendedor) de cada ano.

Art. 2º. Os objetivos da Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital são:

I – realizar palestras, debates, seminários, outros eventos e atividades, com o objetivo de fortalecer e disseminar a cultura do empreendedorismo, da inovação e do marketing digital em Catanduva;

II – estimular a criação e a divulgação de políticas públicas que busquem promover melhorias no ambiente empreendedor, inovador e de marketing digital em Catanduva;

III – apoiar atividades lideradas e desenvolvidas por organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino e empresários, em prol do fortalecimento do empreendedorismo, da inovação e do marketing digital em Catanduva.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital, poderão ser realizadas homenagens a empresas, microempresas, empresas de pequeno porte, empreendedores individuais, microempreendedores individuais que mais se destacaram durante o ano, no que tange a relevância econômica ou social na área do empreendedorismo, inovação e marketing digital.

Art. 4º. Os eventos e atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital poderão ser realizados por meio de parcerias e ações conjuntas entre a Administração Pública Municipal, conselhos municipais, organizações da sociedade civil organizada, entidades de classe, instituições de ensino, empresários e serviços sociais autônomos.

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**Secretaria de Administração****Lei nº 6.450, de 16 de outubro de 2.023**

Art. 5º. Os eventos e as atividades da Semana Municipal do Empreendedorismo, da Inovação e do Marketing Digital poderão ser realizados em espaços públicos ou privados, considerando o interesse coletivo e os benefícios que poderão advir dessas atividades para o desenvolvimento econômico do Município de Catanduva.

Art. 6º. A participação nas atividades realizadas na Semana instituída poderá ser certificada pelos organizadores e poderá ter validade jurídica como horas de atividades complementares.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

LEI Nº 6.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 2.023

INSTITUI A “SEMANA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE MATERNO” NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. LUIS PEREIRA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 26 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.777.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, a “Semana Municipal de Doação de Leite Materno”. A semana deverá ser comemorada anualmente, na semana que incluir o dia 19 de maio, que é o dia Mundial e Nacional de Doação de Leite Humano, estabelecida pela Lei Federal nº 13.227, de 28 de dezembro de 2.015.

Art. 2º. A “Semana Municipal de Doação de Leite Materno” terá como objetivos fundamentais difundir a importância do aleitamento materno para criança, mãe, família, sistema de saúde e toda sociedade, além da expansão da coleta de leite nos hospitais com maternidades e centros obstétricos. As ações terão os seguintes objetivos:

- I - estimular a doação de leite materno e divulgar sua importância;
- II – incentivar a criação de novos bancos de leite materno;
- III – esclarecer dúvidas a respeito;
- IV – indicar os bancos de leite materno no estado;
- V – indicar onde se encontram as coletas de leite materno na região;
- VI – divulgar os banco de leite e pontos de coleta na região;
- VII – promover debates sobre a importância do aleitamento materno e sua doação;
- VIII – estimular o interesse da sociedade na promoção, prática e apoio ao aleitamento materno e a mãe lactante, principalmente nos primeiros meses de vida.

Art. 3º. Para doação do leite materno, deverá ser observado os critérios estabelecidos e e definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.21 – Doadoras: Triagem, Seleção e acompanhamento.

Art. 4º. Poderão ser firmadas parcerias com instituições culturais e educacionais públicas e privadas, com o intuito de conscientizar a comunidade por meio de mobilização geral, campanhas educativas, palestras, seminários e outras atividades pedagógicas, que estimulem a doação de leite materno.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.451, de 19 de outubro de 2.023

Art. 5º. A “Semana Municipal de Doação de Leite Materno” deverá ser incluída no calendário do Município de Catanduva/SP.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do município, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 19
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.023

CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE DOAÇÃO DE LEITE MATERNO “HELENA DE CÁSSIA AFFONSO JORGE - PROGRAMA HELENA” E O SELO DE RECONHECIMENTO ÀS EMPRESAS INCENTIVADORAS DA DOAÇÃO DE LEITE MATERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. LUIS PEREIRA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 26 de setembro de 2.023, conforme Resolução nº 7.776.

ART. 1º Ficam criados o Programa Municipal de Doação de Leite Materno “HELENA DE CÁSSIA AFFONSO JORGE - PROGRAMA HELENA” o selo de Reconhecimentos às Empresas Incentivadoras da Doação de Leite Materno.

Art. 2º O Programa visa incentivar o constante abastecimento dos Bancos de Leite Materno e a orientar empresas privadas e órgãos públicos municipais a estimularem às funcionárias e servidoras, respectivamente, a doarem leite materno aos bancos de leite localizados em nosso Município.

Art. 3º O Selo visa a reconhecer publicamente a dedicação das empresas públicas, privadas e órgãos da Administração Pública Municipal, ao incentivo e encaminhamento de doadoras aos Bancos de Leite Materno deste Município.

Art. 4º O Programa observará, no mínimo, o que segue:

I - atender aos critérios estabelecidos para doação de leite materno, os quais estão definidos pela Norma BLH-IFF/NT 09.21– Doadoras: Triagem, Seleção e Acompanhamento;

II - promover, proteger e apoiar o aleitamento materno;

III - executar as orientações de coleta, seleção, classificação, processamento, controle clínico, controle de qualidade e distribuição do leite materno ordenado, em conformidade com os dispositivos legais vigentes;

IV - buscar a certificação da qualidade dos produtos e processos sob sua responsabilidade;

V - ter uma norma escrita sobre aleitamento materno, a qual deve ser rotineiramente transmitida a toda equipe de saúde;

VI - treinar toda a equipe de cuidados de saúde, capacitando-a para implementar esta norma;

VII - informar às gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;

VIII - ajudar as mães a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o parto;

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****Lei nº 6.452, de 23 de outubro de 2.023**

IX - mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;

X - não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que seja indicado pelo médico;

XI - praticar o Alojamento Conjunto, permitir que mães e bebês permaneçam juntos vinte e quatro horas por dia; e

XII - encorajar o aleitamento sob livre demanda.

Art. 5º Para a concessão do Selo “Empresa Incentivadora da Doação de Leite Materno” será criado Banco de Dados das Doadoras de Leite Materno, onde constará cadastro com referência à empresa ou órgão de origem e se houve o incentivo institucional para a doação.

§ 1º O Banco de Dados citado no caput do art. 5º, propiciará ao órgão responsável pela concessão do Selo, apurar a empresa ou órgão que mais incentivou a doação.

§ 2º Ao final do período de um ano de início do Programa, serão apurados os principais incentivadores de doação de leite materno.

§ 3º Os dez maiores incentivadores de doação serão premiados com o Selo previsto no caput do art. 5º.

Art. 6º Todas as maternidades localizadas no Município de Catanduva deverão afixar cartaz, em local visível ao público, com as seguintes orientações normatizadas pela Organização Mundial de Saúde e Fundo das Nações Unidas para a Infância – UNICEF:

“Os Dez Passos para o Sucesso do Aleitamento Materno:

1. ter uma norma escrita sobre aleitamento materno, a qual deve ser rotineiramente transmitida a toda a equipe de saúde;

2. treinar toda a equipe de cuidados de saúde, capacitando-a para implementar esta norma;

3. informar às gestantes sobre as vantagens e o manejo do aleitamento;

4. ajudar as mães a iniciar a amamentação na primeira meia hora após o parto;

5. mostrar às mães como amamentar e como manter a lactação, mesmo se vierem a ser separadas de seus filhos;

6. não dar a recém-nascidos nenhum outro alimento ou bebida além do leite materno, a não ser que seja indicado pelo médico;

7. praticar o Alojamento Conjunto, permitir que mães e bebês permaneçam juntos vinte e quatro horas por dia;

8. encorajar o aleitamento sob livre demanda;

9. não dar bicos artificiais ou chupetas a crianças amamentadas ao seio; e

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

Lei nº 6.452, de 23 de outubro de 2.023

10. encorajar a formação de grupos de apoio à amamentação para onde as mães devem ser encaminhadas, logo após alta do hospital ou ambulatório."

Art. 7º O representante da empresa ou órgão municipal que se destacar no incentivo à doação de leite materno e nas orientações sobre os benefícios da amamentação será homenageado na Câmara Municipal de Catanduva, em sessão solene.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará, em decreto próprio, a presente Lei.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do município, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

PREFEITURA DE
CATANDUVA**Secretaria de Administração****LEI Nº 6.453, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023**

INSTITUI O MÊS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO DENOMINADO "AGOSTO DOURADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **DR. LUIS PEREIRA** aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 10 de outubro de 2.023, conforme Resolução nº 7.779.

Art. 1. Fica instituído o mês de Agosto no Município de Catanduva, Estado de São Paulo, como o Mês do Aleitamento materno denominado como sendo "**AGOSTO DOURADO**", segundo OMS – Organização Mundial de Saúde, a cor dourada está relacionada ao padrão ouro de qualidade do leite materno.

Parágrafo Único – No decorrer do mês de Agosto serão intensificadas ações intersetoriais de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno, como:

- I – realização de palestras e eventos;
- II – divulgação nas diversas mídias;
- III – reuniões com a comunidade;
- IV – ações de divulgação em espaços públicos;
- V – iluminação ou decoração de espaços com a cor dourada.

Art. 2º. O Poder público, através da Secretaria de Saúde, poderá firmar parcerias com demais instituições de saúde, públicas ou privadas para a realização das demandas necessárias afim de realizar o mês "**Agosto Dourado**".

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-

**Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.791, DE 25 DE OUTUBRO DE 2.023**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A)
LUCIANA GARCIA SANTANA**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do(a) funcionário(a) Sr. (a) LUCIANA GARCIA SANTANA, RG nº, 32.722.470-5 titular do cargo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO** para o Gabinete na **COORDENADORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 01 de novembro de 2.023.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de novembro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 60.792, DE 31 DE OUTUBRO DE 2.023

**INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA SUA
PRESIDÊNCIA.**

CONSIDERANDO a necessidade de apuração acerca dos fatos denunciados nestes autos, para apuração dos fatos.

CONSIDERANDO também o atendimento aos princípios norteadores da administração pública, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo nº 2023/08/15688, protocolado no dia 04 de outubro de 2023, em especial as informações apresentadas às folhas 02/16, dos autos;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve, por meio deste ato, determinar a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos e eventual responsabilidade legal em face ao ocorrido; e, para tanto, **DESIGNA** a Procuradora **Débora Cristina Melotto Peres**, na qualidade de Presidente e único membro, que deverá atuar no processo ora instaurado, referente ao caso apresentado.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Adm/olga.-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Terceiro Setor****Justificativa - Ausência de Chamamento Público****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E
PRAZO DE IMPUGNAÇÃO**

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil "Associação Beneficente Recanto Nosso Lar", CNPJ nº 00.320.484/0001-56, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4º § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2023**, nº **202339770002**, programação nº **351110220230004**, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio (estruturação da rede de serviços do SUAS)**, cujo objeto é **"Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, utilidades públicas e despesas com veículos, para incremento e melhoria da qualidade do serviço de acolhimento institucional para idosas portadoras da doença de Alzheimer e neurodegenerativas"**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO E PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Padre Osvaldo de Oliveira Rosa, prefeito do município de Catanduva/SP, justifica a ausência de realização de chamamento público, como determina o art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 4º § 3º do Decreto Municipal nº 7.082/2017, para formalização de parceria através de termo de colaboração entre o município de Catanduva/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e a Organização da Sociedade Civil “Fundação Padre Albino – Recanto Monsenhor Albino”, CNPJ nº 47.074.851/0010-33, mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, verificada através do disposto no art. 29 e art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014 e art. 4 § 2º do Decreto Municipal 7.082/2017, e embasada em manifestação favorável quanto à celebração de parceria, observada no parecer da comissão de seleção, parecer técnico social e parecer jurídico, para que a referida Organização possa receber recurso oriundo de transferência voluntária de **emenda parlamentar federal**, referente ao ano de **2023**, nº **202339770002**, programação nº **351110220230003**, no valor de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, modalidade **GND3: Custeio (estruturação da rede de serviços do SUAS)**, cujo objeto é **“Aquisição de gêneros de alimentação, material educativo, material de copa e cozinha, material de cama, mesa e banho, material de higiene, material de limpeza e higienização para o incremento da qualidade do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas”**. Assim, conforme art. 32 § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, admite-se impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 09873/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 485,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PRADO MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO CATANDUV CNPJ: 02.688.464/0001-68.

Visando à MANUTENÇÃO CORRETIVA DE 3 CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA USO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 10775/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 490,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: VBV AR CONDICIONADO EIRELI CNPJ: 16.894.302/0001-90.

Visando à SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS SPLIT, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Dispensas - Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 11164/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviço de Limpeza e Higienização em Ar Condicionado, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 13/11/2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Novembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Serviço de limpeza e higienização em (08) oito ares condicionados, sendo (02) marca Agratto Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.785 – 87.786, (01) Hi-Wall Elgin Eco Logic Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.319, (03) Agratto Split 9.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.652 – 100653 – 100.654, e (02) Agratto Split 12.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.655 – 100.656, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
01	Necessitando de limpeza e higienização. (02) Agratto Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.785 – 87.786, (01) Hi-Wall Elgin Eco Logic Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.319.	unidade	03
02	(03) Agratto Split 9.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.652 – 100653 – 100.654.	unidade	03
03	(02) Agratto Split 12.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.655 – 100.656.	unidade	02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

O serviço de limpeza e higienização dos ares condicionados Agratto Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.785 – 87.786, (01) Hi-Wall Elgin Eco Logic Split 30.000 Btus - patrimônio municipal n.º 087.319, (03) Agratto Split 9.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.652 – 100653 – 100.654, e (02) Agratto Split 12.000 Btus - patrimônio municipal n.º 0100.655 – 100.656, **será realizado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos, 1º andar, situado à Praça Conde Francisco Matarazzo, n.º 01, CEP: 15.800-031, nesta cidade de Catanduva-SP.**

De segunda a sexta das 07:30 às 17:00 horas, com data para realização do serviço a ser marcada com o ganhador.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é:

NOME: Márcio Lopes

Matrícula: 86061-1

CARGO: Chefe da Divisão de Gestão e Manutenção

EMAIL: juridico@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11164/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 11283/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de Controle Remoto PPA, Frequência 433.92Mhs para portão eletrônico, Trava Eletromagnética e Rele de Trava com Serviço de Instalação, **conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 13/11/2023.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 08 de Novembro de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de controle remoto para portão eletrônico PPA, Trava eletromagnética 220v, Rele da trava com instalação para o portão recém instalado na Secretaria de Mobilidade e Trânsito, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material/ Serviço	Unidade	Quantidade
01	CONTROLE REMOTO PPA TOK – FREQUÊNCIA DE 433.92Mhz	UN	25
02	TRAVA ELETROMAGNÉTICA 200V	UN	1
03	RELE DA TRAVA	UN	1
04	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TRAVA ELETROMAGNÉTICA	SV	1

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Entrega do material e a instalação, será no endereço Av. Maranguape nº 965 Parque Residencial Flamingo Cep 15.803-245



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

De segunda à Sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

MATRICULA: 9123-5

CARGO: Diretor de Trânsito

EMAIL: Leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 11283/2023

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/12085****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2023****ATA DE REGISTRO 146/2023****Registro de Preços para aquisição de ferramental, para serem utilizados por todos os Departamentos, em diversos locais da cidade.****CÓDIGO AUDESP: 2023000000244****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.338.681/0001-44, sediada à Av. João Muniz Reis, 644, Sala A, Santo Inácio, CEP 98.400-000 na cidade de Frederico Westphalen/RS, com endereço eletrônico comercialspnchiado@gmail.com e o telefone (55) 3744-1961, neste ato representado por **GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO**, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG nº 81.109.758-62 SSP/RS e do CPF sob nº 839.192.100-00, residente à Rua Piratini, nº 537, Bairro Santo Inácio, CEP 98.400-000, na cidade de Frederico Westphalen/RS;

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com e o telefone (17) 3522- 8740, neste ato representado por **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 40.297.099-8 e do CPF sob nº 339.860.318-12, residente à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição de ferramental, para serem utilizados por todos os Departamentos, em diversos locais da cidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.1.1 – A entrega do material será feita conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal, devendo estar no local determinado em até 07(sete) dias úteis após a solicitação, sendo que a entrega do material(transporte, carga e descarga) deverá ser realizada pela empresa vencedora.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

COMERCIAL SPONCHIADO LTDA Conta nº 45990-9, Agência 0680-7, Banco do Brasil;

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do

objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da

- execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- 13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de outubro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO
COMERCIAL SPONCHIADO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000244/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	015.003.068	BOLSA PARA FERRAMENTAS TIPO BALDE LONA VERDE REFORÇADA	UN		30	99,99	2.999,70
7	015.003.070	CABO CAPIRA FENDADO PARA ENXADA 1,70M COM ALTA LEVEZA E RESISTENCIA	UN		180	21,32	3.837,60
11	015.003.074	CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA EXTRA FUNDADA METALICA 80L, BRAÇO METALICO	UN		95	315,78	29.999,10
12	015.003.075	CAVADEIRA LIGHT ARTICULADA 450X139 COM CABO EM EUCALIPTO DE 150CM COM ATÉ 4KG	UN		30	36,98	1.109,40
15	015.003.078	DESEMPENADEIRA MADEIRA 160MM X 270MM	UN		65	30,07	1.954,55
17	015.003.080	FOLHADE SERRA MANUAL DE AÇO 12 POL 24 D	UN		100	4,36	436,00
23	015.003.086	MARTELO DE BORRACHA PRETO 8 CM X 320 MM	UN		30	25,63	768,90
28	015.003.091	TALHADEIRA DE AÇO REDONDA 12 POL 3-4	UN		70	24,71	1.729,70
29	015.003.092	PONTEIRO DE AÇO REDONDO 12 POL 3-4	UN		70	23,36	1.635,20
31	015.003.094	REGADOR DE AÇO GALVANIZADO N 10	UN		40	107,50	4.300,00
32	015.003.095	SACHO CORAÇÃO EM AÇO TEMPERADO E PINTURA EPOXI EM CABO DE MADEIRA	UN		70	46,43	3.250,10

Valor Total Geral: 52.020,25

31566 - COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	015.003.064	ALICATE TORQUES 12 POL CORPO EM AÇO REFORÇADO E CABO ANTIDSLIZANTE	UN		40	45,00	1.800,00
2	015.003.065	ALICATE UNIVERSAL ISOLADO 1.000V 8 POL NBR 9699, 200MM	UN		55	44,54	2.449,70
6	015.003.069	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA 90 CM	UN		50	42,89	2.144,50
9	015.003.072	CAMARA DE AR PARA PNEU DE CARRIOLA 3.25-8	UN		120	13,33	1.599,60
10	015.003.073	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE COM CAÇAMBA EXTRA FORTE METALICA CINZA 65L	UN		76	311,82	23.698,32
13	015.003.076	COLHER DE PEDREIRO 10 POL AÇO, CABO DE MADEIRA, CANTO RETO	UN		70	13,14	919,80
14	015.003.077	COLHER DE PEDREIRO 8 POL AÇO, CABO DE MADEIRA, CANTO RETO	UN		70	13,85	969,50
16	015.003.079	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA COM CABO DE MADEIRA 12 X 25 CM	UN		45	12,22	549,90
18	015.003.081	LIMA CHATA MURCA 8 POL COM CABO DE MADEIRA PARA AMOLAR FERRAMENTAS	UN		170	14,70	2.499,00
19	015.003.082	LIMA GROSSA COM CABO 10 POL MEIA CANA	UN		70	42,85	2.999,50
20	015.003.083	LIMA GROSSA COM CABO 12 POL MEIA CANA	UN		65	39,70	2.580,50
21	015.003.084	LAPIS PARA PEDREIRO	UN		110	2,15	236,50
22	015.003.085	MARTELO DE UNHA 20 MM	UN		60	33,33	1.999,80
24	015.003.087	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 3KG	UN		20	70,00	1.400,00
25	015.003.088	MARRETA COM CABO DE MADEIRA OITAVADA 1KG	UN		20	25,00	500,00
27	015.003.090	NIVEL DE ALUMINIO 10 POL BASE MAGNETICA 03 BOLHAS	UN		65	32,15	2.089,75
30	015.003.093	PNEU PARA CARRIOLA 3.25-8 POL	UN		90	31,72	2.854,80
33	015.003.096	SERROTE AÇO ALTO CARBONO TEMPERADO LIXADO, DENTES TRAVADOS, 5 DENTES POR	UN		5	30,00	150,00
34	015.003.097	SERROTE TIPO PODA 13 POL LÂMINA DE AÇO, CABO DE MADEIRA ENVERNIZADO	UN		8	34,99	279,92
35	015.003.098	VASSOURÃO GARI, BASE PLASTICA, CERDA DE NYLOIN DE ALTA RESISTENCIA, CABO GROSSO	UN		130	34,61	4.499,30

Valor Total Geral: 56.220,39

Valor Total da Licitação: 108.240,64

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2023 - OBJETO - Registro de Preços de fornecimento de 2.000(dois mil) toneladas de pedra rachão, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 24/11/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 24/11/2023 ÀS 08:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Seção de Licitação - 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08/11/2023. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, tais como pão de queijo, iogurte com polpa de frutas e leite longa vida sem lactose para atendimento de demanda nas unidades escolares da rede municipal de educação e demais secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/11/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08/11/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 207/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de água mineral copo e garrafa, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 27/11/2023 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 27/11/2023 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - **link:** <http://www.catanduva.sp.gov.br/contratacoes-publicas/portal-transparencia/> Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 08/11/2023. Lourival Formis Junior - Pregoeiro

Contratos**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO N.º 185/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/8/17230

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CHUTS SPORTS UM EM TRÊS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.844.066/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BAMUCA - BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP.

VALOR: R\$ 21.599,90 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** N.º 104/2022**PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO** N.º 185/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 2023/8/17230**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CATANDUVA**CONTRATADA:** JOTAGÊ CREATIVE INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.147.887/0001-52.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA A BAMUCA – BANDA MARCIAL MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP.**VALOR:** R\$ 48.551,50 (quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**Convocação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO** N.º 2023/2/3569**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** N.º 70/2023 – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.**

Considerando que a empresa 1ª(primeira) colocada solicitou o cancelamento da ata de registro de preços, referente ao item 02;

Considerando que a empresa 2ª(segunda) colocada, foi convocada mas não atendeu a convocação do dia 26/10/2023;

Isto posto, estamos convocando Vossa empresa, que foi a 3ª(terceira) colocada no referido item, conforme segue:

ITEM: 02 – MARIA HELENA BENA DA SILVA, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 93.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br e pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

· **Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 09/11/2023 ATÉ O DIA 10/11/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moirais - Pregoeiro.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**Atos Oficiais****Resoluções****PREFEITURA DE**
CATANDUVA **Secretaria**
de Educação**RESOLUÇÃO SME Nº 38, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023****PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023**

Dispõe sobre a contratação de docentes em caráter eventual para a Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, abre Processo Seletivo para Contratação de Docentes Eventuais para o ano letivo de 2024, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº. 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº 0185, de 28/12/2001 e suas alterações, e demais legislações pertinentes e considerando:

- que a Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB exige o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e oferta de 100% (cem por cento) das aulas previstas no calendário escolar;
- que, durante o ano letivo, surgem classes e aulas disponíveis, decorrentes de criação de novas salas, aposentadorias, ausências, afastamentos e licenças de docentes, o que conduz à imperiosa necessidade de contratação de docentes não pertencentes à Rede Municipal de Ensino, na condição de docentes eventuais, para o cumprimento das disposições da LDB;
- que foi publicada a Lei Complementar nº 0682, de 28 de novembro de 2013, que disciplina essa contratação temporária de excepcional interesse público; **RESOLVE:**

Art. 1º As classes e aulas disponíveis e as substituições decorrentes de ausências ou afastamentos de seus titulares serão destinadas para docentes eventuais, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 0682, de 28/11/2013.

Parágrafo único. A contratação de docente eventual prevista no caput deste artigo, deverá suprir eventuais faltas e outros afastamentos de titular, inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 2º A inscrição de candidatos para contratação como Docente Eventual será efetuada pelo candidato, somente via internet, no Sistema DemandaNet, no período de 10 de novembro de 2023 a 22 de novembro de 2023, iniciando-se às 08 horas do dia 10 de novembro de 2023 e encerrando-se às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de novembro de 2023, horário de Brasília. Será disponibilizado no Sistema DemandaNet, um TUTORIAL para auxiliar o candidato no ato da inscrição, no Anexo II que integra esta Resolução.

§ 1º Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento desta Resolução do Tutorial e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 2º Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o Sistema DemandaNet, através do link <https://www.catanduva.demandanet.com>, na área pertinente ao processo e seguir as instruções que estão contidas no TUTORIAL, inserido no local.

§ 3º É de exclusiva responsabilidade do candidato, o preenchimento da ficha de inscrição e dos campos de inserção de documentos e títulos.

§ 4º É de exclusiva responsabilidade do candidato, a inserção dos documentos, títulos, históricos escolares correspondentes a cada título, os quais devem estar em formato PDF, sendo um arquivo para cada documento, a serem anexados em seus campos específicos, os



PREFEITURA DE **CATANDUVA** Secretaria de Educação

quais devem ser nítidos e digitalizados em frente e verso, quando houver. A inserção dos mesmos deverá ser feita neste momento, não sendo possível fazê-la em outra oportunidade.

§ 5º O candidato que já efetuou inscrição no ano anterior deverá selecionar a aba “CANDIDATO QUE JÁ SE INSCREVEU NO ANO ANTERIOR DEVERÁ CLICAR AQUI PARA PROCEDER A INSCRIÇÃO” e conferir os dados, podendo inserir novos títulos, se for o caso.

§ 6º O candidato que não se inscreveu no ano anterior deverá selecionar a aba “NOVA INSCRIÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO SE INSCREVEU NO ANO PASSADO”, para fazer sua inscrição.

§ 7º O candidato deverá se inscrever em uma única função dentre as seguintes: Professor Berçarista, Professor I, Professor II, Professor de Educação Especial ou Professor Recreacionista, conforme sua habilitação.

§ 8º Ao terminar sua inscrição o candidato deverá confirmá-la e imprimir seu Protocolo de Inscrição.

Art. 3º No ato da inscrição, o candidato já graduado deverá inserir cópia, junto ao Sistema DemandaNet, dos seguintes documentos:

I – C.P.F.;

II – comprovante de exercício da função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este certame, caso possua;

III – Diploma de Doutorado, na área de educação;

IV – Diploma de Mestrado, na área de educação;

V – Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação da área de sua inscrição, acompanhado do histórico escolar ou Diploma ou Certificado de conclusão de magistério, acompanhado do histórico escolar;

VI – Certificados de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de especialização nos Componentes Curriculares de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, desde que estejam devidamente instruídos, conforme Resolução nº 1 do CNE, de 06/04/2018.

Parágrafo único. A data-base para validade dos certificados será dia 31/10/2023.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que inviabilizam a transferência de dados.

Art. 5º A classificação dos candidatos será efetuada levando-se em conta a pontuação a seguir:

a) diploma de Doutor na área de educação: 5 (cinco) pontos;

b) diploma de Mestre na área de educação: 3 (três) pontos;

c) certificado de curso de Pós-Graduação lato-sensu, em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação: 1 (um) ponto por certificado até o máximo de 3 (três) pontos;

d) graduação de curso na área objeto da inscrição: 1 (um) ponto;

§ 1º Havendo empate na classificação, serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:



PREFEITURA DE **CATANDUVA** *Secretaria de Educação*

a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 (estatuto do idoso), entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

c) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este certame;

§ 2º No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de informações inverídicas.

§ 3º A classificação dos inscritos estará disponível na Imprensa Oficial do Município e no Sistema DemandaNet, conforme Anexo I.

Art. 6º O candidato que não concordar com a sua classificação poderá interpor recurso no Sistema DemandaNet, na data informada no Anexo I para inscrição de docentes em caráter eventual.

Art. 7º O candidato terá, como sede de lotação, primeira escola que confirmar o comparecimento no sistema DemandaNet.

Art. 8º A primeira chamada dos candidatos, em janeiro, bem como em julho, deverão se feitas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único – No decorrer do ano letivo, é de competência do Diretor de Escola, a chamada dos docentes do referido processo eventual, obedecida a ordem de classificação contínua, tendo como prioridade para ministrar aulas a unidade sede, em conformidade com o estabelecido no artigo 1º, da presente Resolução, na hipótese de substituições decorrentes de licenças e afastamentos de titulares, inferiores a 30 (trinta) dias.

Art. 9º O docente eventual que não atender a 03 (três) convocações de unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação, estará desclassificado do processo seletivo simplificado do presente ano letivo, desde que colocada a justificativa do não atendimento no sistema DemandaNet.

§ 1º A emissão do Contrato Administrativo do docente eventual será de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Catanduva.

§ 2º Os casos de acúmulos de cargos e/ou funções/vínculos privados deverão ser protocolados no dia da convocação, no Protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º O pagamento do docente eventual será realizado do dia 11 de um mês ao dia 10 do mês subsequente, devendo o mesmo ser encaminhado ao Departamento de Educação, todo dia 11 de cada mês.

§ 4º O docente eventual, que ministrar aulas após o dia 10 do mês, terá seu pagamento efetuado no mês subsequente, desde que seja confirmado pelo superior imediato no sistema DemandaNet.

Art. 10. O contratado como docente eventual não poderá exceder à carga horária de 200 (duzentas) horas-aulas mensais.

Art. 11. Os docentes em caráter eventual atuarão em conformidade com o disposto abaixo:

I – Professor Berçarista, para ministrar aulas na Educação Infantil;



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

II – Professor I, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental (Ensino Regular e EJA);

III – Professor II, para ministrar aulas nos Componentes Curriculares nos Anos Iniciais, quando for o caso e nos Anos Finais do Ensino Fundamental (Ensino Regular e EJA);

IV – Professor de Educação Especial, para ministrar aulas no Atendimento Educacional Especializado da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

V – Professor Recreacionista, para ministrar aulas na Educação Infantil e nos Projetos Sócio-Educativos do Ensino Fundamental, quando houver.

Art. 12. O docente eventual receberá como remuneração mensal, somente o equivalente às horas-aula efetivamente prestadas durante o referido mês, obedecido o limite máximo fixado no art. 10 desta Resolução.

Parágrafo Único: O docente eventual não se submete ao regime institucional da Lei Complementar nº 0031, de 17/10/1996 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, bem como ao regime próprio de previdência, previsto na Lei Complementar nº 127/1999.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos para o ano letivo de 2024.

Catanduva, aos sete dias do mês de novembro do ano de 2023.

Profª. Drª Cláudia de Carvalho Cosmo
Secretária Municipal de Educação
R.G. nº 27.580.374-0



PREFEITURA DE **Secretaria**
CATANDUVA *de Educação*

ANEXO I

Cronograma para Inscrição de Docentes Contratados em Caráter Eventual para o ano letivo de 2024

I – Do dia 10/11/2023 a 22/11/2023

Inscrição via Internet no Sistema DemandaNet.

II – Dia 15/01/2024

Publicação da Classificação dos Candidatos.

III – Dias 16 e 17/01/2024

Interposição de Recursos, no Sistema DemandaNet, da Classificação.

IV – Dias 18 e 19/01/2024

Análise dos Recursos

V – Dia 22/01/2024

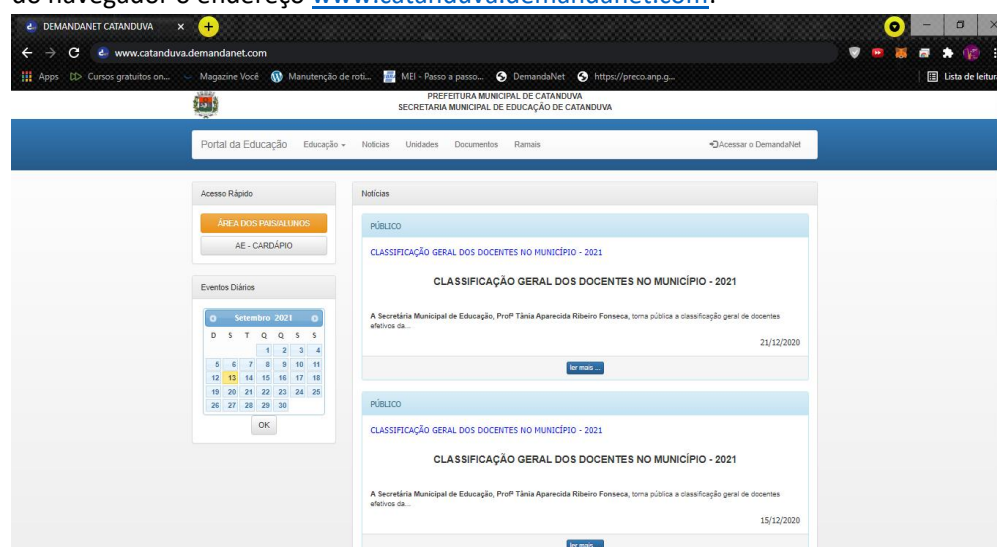
Respostas dos Recursos e Publicação da Classificação Final.

ANEXO II

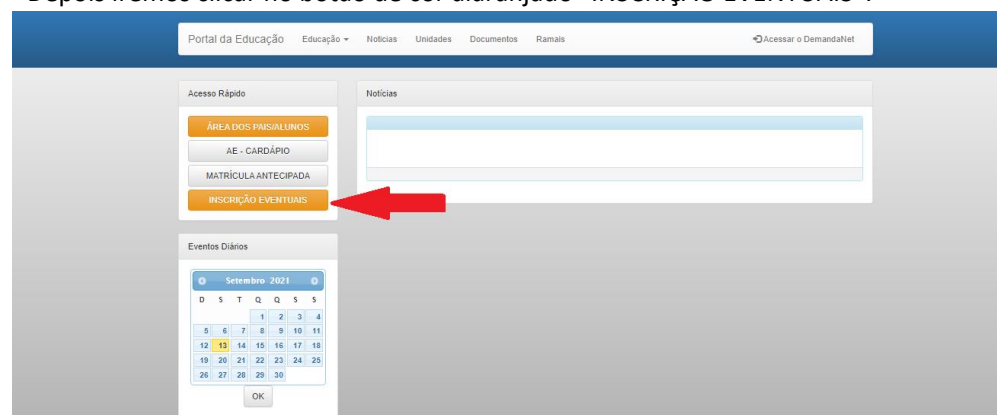


TUTORIAL DA INSCRIÇÃO EVENTUAL

- Primeiramente vamos acessar o sistema Demandanet digitando na barra de endereços do navegador o endereço www.catanduva.demandanet.com:



- Depois iremos clicar no botão de cor alaranjado “INSCRIÇÃO EVENTUAIS”:



- Após clicarmos no botão de “INSCRIÇÃO EVENTUAIS”, vamos para a tela de inscrição propriamente dita:

DemandaNet - Processo Seletivo SME nº XX/XXXX Eventuais



Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais



Publicações

Publicações do Processo Seletivo nº XX/XXXX - Eventuais
Antes da inscrição leia as publicações abaixo com muita atenção.

[Tutorial para inscrição](#)

[RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX](#)

- Após abrirmos a tela de inscrição precisamos clicar no link com o título da resolução:

DemandaNet - Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais



Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais



Publicações

Publicações do Processo Seletivo nº XX/XXXX - Eventuais
Antes da inscrição leia as publicações abaixo com muita atenção.

[Tutorial para inscrição](#)

[RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX](#)



- Após clicarmos no link o sistema abrirá a resolução:

[Tutorial para inscrição](#)

[RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX](#)

RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX

PROCESSO SELETIVO Nº XX/XXXX

Dispõe sobre a abertura de **Novo Processo Seletivo** para contratação de docentes em caráter eventual para a Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, abre novo Processo Seletivo para Contratação de Docentes Eventuais, para o ano letivo de 2022, tendo em vista o disposto no inciso IV do artigo 171 da Lei nº. 3.234 de 17/10/1996, no artigo 30 da Lei Complementar nº. 0032 de 17/10/1996, na Lei Complementar nº. 0185, de 28/12/2001, na Lei Complementar nº. 0631, de 06/07/2012 e demais legislação pertinente e considerando: - que a Lei Federal nº. 9394/96 - LDB exige o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e oferta de 100% (cem por cento) das aulas previstas no calendário escolar; - que, durante o ano letivo, surgem classes e aulas disponíveis, decorrentes de criação de novas salas, aposentadorias, ausências, afastamentos e licenças de docentes, o que conduz à imperiosa necessidade de contratação de docentes não pertencentes à Rede Municipal de Ensino, na condição de docentes eventuais, para o cumprimento das disposições da LDB; - que foi publicada a Lei Complementar nº. 0682, de 28 de novembro de 2013, que disciplina essa contratação temporária de excepcional interesse público;

- a abertura de **NOVO Processo Seletivo**, se faz necessário devido ao número de classificados dos Processos Seletivos nº 04/2022 e 01/2023 não serem suficientes para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, para o ano letivo de 2023, nas funções de Professor II dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Inglês e Matemática e Professor de Educação Especial; - fica vedada a inscrição ao docente que teve sua inscrição deferida nos Processos Seletivos anteriores, ficando garantida sua classificação nos referidos Processos Seletivos; - o docente que teve sua inscrição indeferida nos Processos Seletivos nº 04/2022 e 01/2023 poderá se inscrever novamente no presente Processo Seletivo; - haverá inscrição a cadastro reserva para as funções de Professor II dos componentes curriculares de Língua Portuguesa, Inglês e Matemática e Professor de Educação Especial.

RESOLVE:

- Precisaremos ler a resolução até o final, para clicarmos no botão “Eu Li e estou de acordo com a resolução”, para concordarmos com a resolução:

Catanduva, aos treze dias do mês de julho do ano de XXXX

Prof.ª Dr.ª Cláudia de Carvalho Cosmo

Secretária Municipal de Educação

R.G. nº 27.580.374-0

ANEXO I

Cronograma para Inscrição de Docentes Contratados em Caráter Eventual para o ano letivo de XXXX

I - Do dia 1

Inscrição via Internet no Sistema DemandaNet.

II - Dia 0

Publicação da Classificação dos Candidatos.

III - Dia 0

Interposição de Recursos, no Sistema DemandaNet, da Classificação.

IV - Dia 1

Publicação da Classificação Final.

Eu Li e estou de acordo com a resolução

- Após concordarmos com a resolução, abrirá dois botões, o primeiro botão “Candidato que já se inscreveu no ano anterior deverá clicar aqui para proceder com a inscrição”, o candidato que se inscreveu no ano passado independente da inscrição ter sido “Deferida” ou “Indeferida”, o mesmo **DEVERÁ CLICAR NESTE BOTÃO**:

Publicação da Classificação Final.

Eu Li e estou de acordo com a resolução

Candidato que já se inscreveu no ano anterior deverá clicar aqui para proceder a inscrição

Nova inscrição exclusivamente para quem não se inscreveu no ano passado

- Clicando nesse botão o sistema abrirá os campos cpf, data de nascimento e email para preenchermos com os dados **UTILIZADOS NA INSCRIÇÃO ANTERIOR** e podermos acessar esses dados e editar o necessário:

Eu Li e estou de acordo com a resolução

Candidato que já se inscreveu no ano anterior deverá clicar aqui para proceder a inscrição

Nova inscrição exclusivamente para quem não se inscreveu no ano passado

Buscar Inscrições Anteriores

CPF

Informe o CPF...

Data de Nascimento

dd/mm/aaaa

Email

Informe o email...

Acessar

- Clicando no botão “Acessar”, quem foi **indeferido** no ano anterior aparecerá em **vermelho** e para quem for **deferido** no ano anterior aparecerá em **verde**, dessa forma:

Clicando no botão “Acessar” com inscrição **INDEFERIDA** no ano anterior

Clicando no botão “Acessar” com inscrição **DEFERIDA** no ano anterior

Clicando no botão **VERMELHO (INDEFERIDO)** com o nome e a função escolhida na inscrição anterior, abrirá essa janela de advertência para o candidato verificar a inscrição e corrigir os dados pessoais ou documentos inseridos que foram **INDEFERIDOS** na inscrição anterior.

Clicando no botão **VERDE (DEFERIDO)** com o nome e a função escolhida na inscrição anterior, abrirá dessa forma o prontuário, não podendo alterar os documentos já inseridos no ano anterior que foram “**DEFERIDOS**”, mas podendo alterar os dados pessoais, a função desejada ou até mesmo inserir novos documentos para esse ano.

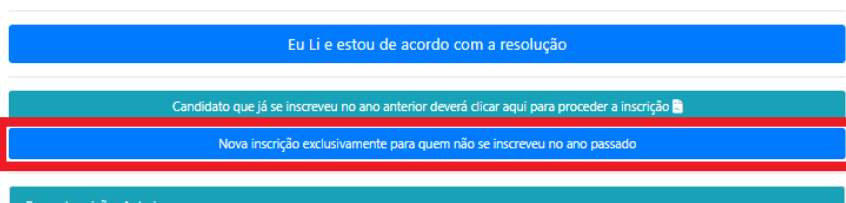
Clicando no botão “OK” o sistema irá para o prontuário como na imagem ao lado.

Botão para visualizar arquivos inseridos na inscrição anterior

- Para edição dos dados e inserção de novos documentos, favor seguir da página 6 em diante.

- Passado a parte dos candidatos que já fizeram a inscrição terá o segundo botão para quem **NÃO SE INSCREVEU NO ANO PASSADO**, que deverá clicar no botão “Nova inscrição exclusivamente para quem não se inscreveu no ano passado”:

Publicação da Classificação Final.



- Após clicar nesse botão o sistema abrirá o formulário de inscrição para realizarmos a inscrição:

Formulário de Inscrição

Função

CPF

Informe o CPF com a pontuação - EX: 123.456.789-10

Confirme o CPF

Informe o CPF com a pontuação - EX: 123.456.789-10

Insira aqui o documento, Apenas PDF....

Browse

Nome Completo

Informe o nome completo

R.G.

Informe o RG com pontuação

Título de Eleitor

Informe o nº inscrição no seu título de eleitor

Carteira de Trabalho

Informe o número da sua carteira de trabalho

Série

Informe a série da sua carteira de trabalho

- Lembrando que precisamos inserir o comprovante do CPF:

Eu Li e estou de acordo com a resolução

Formulário de Inscrição

Função

PROFESSOR I

CPF

666.666.666-66

Confirme o CPF

666.666.666-66

Insira aqui o documento, Apenas PDF....

Browse

O Arquivo (Cpf-com-qr-code-convertido.pdf) foi selecionado!

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE CPF

Número 123.456.789-10
Nome
NOME DO CONTRIBUÍVEL NOME DO CONTRIBUÍVEL
Nascimento
DD/MM/AAAA

Fronte

CÓDIGO DE CONTROLE
XXXX-XXXX-XXXX-XXXX



Este código pode ser usado para consultar o CPF e o nome do contribuinte, além de verificar a validade do documento com o comprovante de identificação.

Verso

Observação: Todos os documentos que serão anexados deverão ser postados em pdf, contendo no mesmo arquivo frente e o verso do documento.

- No formulário de inscrição, na opção de confirmar ter exercido a função de jurado, se escolhermos “SIM” necessariamente precisaremos inserir o documento que comprove:

Confirmando ter exercido a função de jurado?

SIM

Insira aqui o documento, Apenas PDF....

Browse

Escolha entre as opções "Aluno ou Graduado"

ENVIAR

- Na opção para escolhermos “Aluno” ou “Graduado”, se escolhermos aluno devemos colocar o comprovante:



CEP
Informe o CEP Ex: XXXXX-XXX

Endereço
Informe a Rua, Av... e o número Residência

Bairro
Informe o Bairro

Cidade
Informe a Cidade

Confirmando ter exercido a função de jurado?
SIM

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

Escolha entre as opções "Aluno ou Graduado"

ALUNO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

A.1 - Declaração da Faculdade, informando curso, que frequenta o penúltimo ano e que esteja regularmente matriculado

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

ENVIAR

- Se escolhermos “Graduado” teremos a opção de inserir os títulos. Fiquem atentos, pois teremos um campo para os diplomas e outro para os históricos. Caso não possuímos algum título deveremos selecionar o quadradinho escrito “Não Possui”:

INSERÇÃO DE TÍTULOS / DOCUMENTOS

A.1 - Diploma de Doutorado, na área de educação (5 pontos) Não possui ☐

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

A.2 - HISTÓRICO - Diploma de Doutorado

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

B.1 - Diploma de Mestrado, na área de educação (3 pontos) Não possui ☐

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

B.2 - HISTÓRICO - Diploma de Mestrado

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

C.1 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação da área de sua inscrição, acompanhado do histórico escolar (1 ponto) Não possui ☐

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

C.2 - HISTÓRICO - Diploma de Certificado de conclusão de curso de graduação

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

Essa opção vai ficar disponível para cada título, caso não possua o título, será preciso selecionar essa opção para poder efetivar a inscrição

- Após preenchermos os dados, o sistema ficará assim:

INSERÇÃO DE TÍTULOS / DOCUMENTOS

A.1 - Diploma de Doutorado, na área de educação (5 pontos).

☒ Não possui

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

A.2 - HISTÓRICO - Diploma de Doutorado

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

B.1 - Diploma de Mestrado, na área de educação (3 pontos)

☒ Não possui

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

B.2 - HISTÓRICO - Diploma de Mestrado

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

C.1 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação da área de sua inscrição, acompanhado do histórico escolar (1 ponto)

☐ Não possui

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

O Arquivo (Diploma.pdf) foi selecionado!



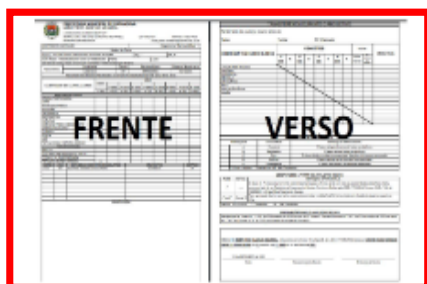
Diploma.pdf

Observação: Todos os documentos que serão anexados deverão ser postados em pdf, contendo no mesmo arquivo frente e o verso do documento.

C.2 - HISTÓRICO - Diploma de Certificado de conclusão de curso de graduação

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... Browse

O Arquivo (Histórico Frente e Verso-convertido.pdf) foi selecionado!



Histórico Frente e Verso.pdf

Observação: Todos os documentos que serão anexados deverão ser postados em pdf, contendo no mesmo arquivo frente e o verso do documento.

D.1 - Certificado de conclusão de magistério, acompanhado do histórico escolar (Não somará pontos)

☒ Não possui

- Após inserirmos os dados, clicamos no botão “ENVIAR”:

0.2 - HISTÓRICO - Certificados de conclusão de magistério

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

Nenhum arquivo foi selecionado!

E.1.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

Não possuo ☒

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

E.1.2 - HISTÓRICO - Certificados de Pós-Graduação

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

E.2.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

Não possuo ☒

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

E.2.2 - HISTÓRICO - Certificados de Pós-Graduação

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

E.3.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

Não possuo ☒

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

E.3.2 - HISTÓRICO - Certificados de Pós-Graduação

Insira aqui o documento, Apenas PDF.... [Browse](#)

ENVIAR

- Após clicarmos em “ENVIAR” o sistema nos abrirá uma tela para confirmarmos os dados:

CONFIRME OS DADOS INSERIDOS NA INSCRIÇÃO

Cargo

BERÇARISTA

CPF

319.824.808-66

Confirmação CPF

374.014.238-39

Comprovante do CPF

Tutorial do país.pdf

Nome Completo

ANDERSON LEAL DE OLIVEIRA

RG

30.608.231

Título de Eleitor

222222222222

Carteira de Trabalho

22222222222

Série

44556765567865

PIS/PASEP

2222222

Data de Nascimento

23/05/1980



PIS/PASEP

2222222

Data de Nascimento

23/05/1980

E-mail

ander.sombass@gmail.com

Confirmação E-mail

ander.sombass@gmail.com

Sexo

MASCULINO

Nacionalidade

Brasileiro

Estado Civil

CASADO(A)

Telefone Residencial

Celular

CEP

15800070

Endereço

RUA APIÁÍ

Bairro

NÃO INFORMADO

Cidade

CATANDUVA

Confirmação jurado

NÃO

Opção "Aluno/Graduado"

GRADUADO

A.1 - Diploma de Doutorado, na área de educação (5 pontos)

Opção "Aluno/Graduado"

GRADUADO

A.1 - Diploma de Doutorado, na área de educação (5 pontos)

NÃO POSSUI

B.1 - Diploma de Mestrado, na área de educação (3 pontos)

NÃO POSSUI

C.1 - Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação da área de sua inscrição, acompanhado do histórico escolar (1 ponto)

Tutorial do país.pdf

C.2 - HISTÓRICO - Diploma de Certificado de conclusão de curso de graduação

Tutorial do país.pdf

D.1 - Certificado de conclusão de magistério, acompanhado do histórico escolar (Não somará pontos)

NÃO POSSUI

E.1.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

NÃO POSSUI

E.2.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

NÃO POSSUI

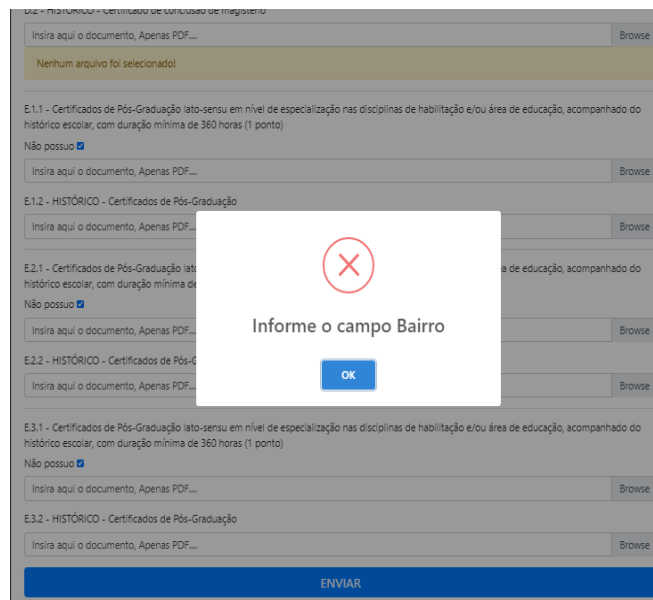
E.3.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)

NÃO POSSUI

CONFIRMAR

NÃO

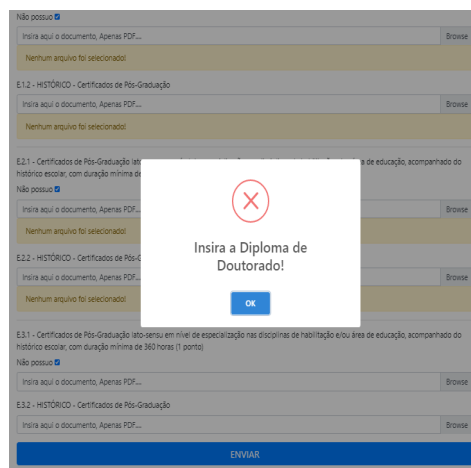
- Após clicarmos em “CONFIRMAR”, se faltar algum dado o sistema nos trará um alerta do dato faltante, devemos clicar em “OK” e automaticamente retorna à inscrição:



- Caso não clique em “Não Possuo” e não insira um arquivo no campo na tela de confirmação aparecerá assim:

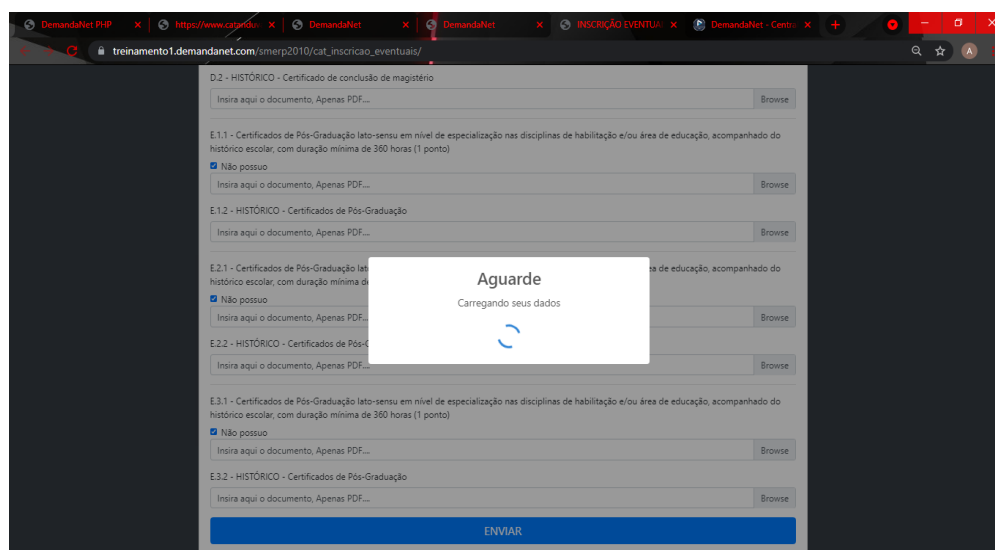


- E após clicar no botão de “CONFIRMAR” aparecerá assim no sistema:



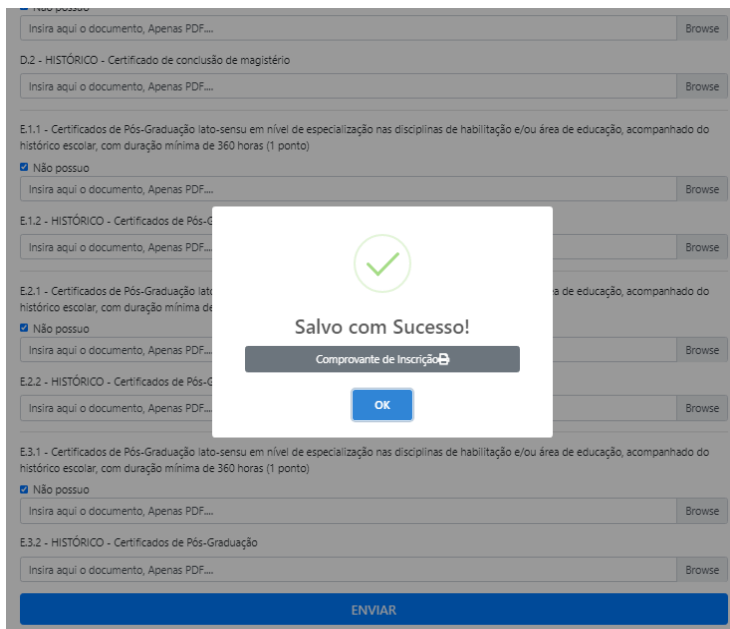
The screenshot shows a web form with several sections for uploading documents. A modal dialog box is centered on the screen, displaying a red 'X' icon and the text "Insira a Diploma de Doutorado!". Below the text is an "OK" button. The background form includes sections for "E.1.2 - HISTÓRICO - Certificados de Pós-Graduação", "E.2.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)", "E.2.2 - HISTÓRICO - Certificados de Pós-Graduação", and "E.3.1 - Certificados de Pós-Graduação lato-sensu em nível de especialização nas disciplinas de habilitação e/ou área de educação, acompanhado do histórico escolar, com duração mínima de 360 horas (1 ponto)". Each section has a "Browse" button and a "Não possui" checkbox.

- Enquanto aparecer a mensagem “AGUARDANDO”, o candidato deverá esperar a finalização e a mensagem “SALVO COM SUCESSO”, para após, imprimir o comprovante da inscrição.



The screenshot shows the same web form as before, but with a different modal dialog box. The dialog box displays the text "Aguarde" and "Carregando seus dados" with a blue circular loading icon. The background form is the same as in the previous screenshot, showing sections for document uploads and checkboxes for "Não possui".

- Se tudo estiver ok na inscrição o sistema nos trará a seguinte informação, com a possibilidade da impressão do comprovante de inscrição:



The screenshot shows a web form with several sections for document upload, each with a 'Browse' button. A white modal box is centered over the form, displaying a green checkmark icon and the text 'Salvo com Sucesso!' (Saved successfully!). Below the message is a button labeled 'Comprovante de Inscrição' (Inscription Certificate) and an 'OK' button. At the bottom of the form, there is a large blue button labeled 'ENVIAR' (SEND).

- Após Concluirmos a inscrição poderemos acessar a 2ª via do nosso comprovante de inscrição, clicando em “2ª VIA DO COMPROVANTE”:



Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais



2ª VIA DO COMPROVANTE

VERIFICAR INSCRIÇÃO

Publicações

Publicações do Processo Seletivo nº XX/XXXX - Eventuais
Antes da inscrição leia as publicações abaixo com muita atenção.

[Tutorial para inscrição](#)

[RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX](#)

- Após clicar em “2ª VIA DO COMPROVANTE”, é só preencher os campos com o CPF e o email utilizado na inscrição e clicar no botão “Entrar”:

**Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais**

2ª VIA DO COMPROVANTE

2ª VIA DO COMPROVANTE

CPF

Informe o CPF....

Email

Informe o email....

Entrar

- Após preencher os dados e clicar no botão “Entrar” o sistema irá gerar um novo botão “Comprovante de Inscrição” e clicando neste botão o sistema irá gerar a 2ª via do comprovante de inscrição em .pdf.

**Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais**

2ª VIA DO COMPROVANTE

2ª VIA DO COMPROVANTE

CPF

Email

ander_sombass2@hotmail.cc

Comprovante de Inscrição

- Podemos também substituir os arquivos inseridos na inscrição, clicando no botão “VERIFICAR INSCRIÇÃO”:



Processo Seletivo SME nº XX/XXXX - Eventuais



2ª VIA DO COMPROVANTE
VERIFICAR INSCRIÇÃO

Publicações
Publicações do Processo Seletivo nº XX/XXXX - Eventuais
Antes da inscrição leia as publicações abaixo com muita atenção.
[Tutorial para inscrição](#)
[RESOLUÇÃO SME Nº XX, DE XX DE MÊS DE XXXX](#)

- Clicando no botão “VERIFICAR INSCRIÇÃO”, precisamos preencher os campos pedidos com CPF, Email (utilizado na inscrição), Data de Nascimento e o Numero da Inscrição, e clicarmos no botão “Acessar”:

2ª VIA DO COMPROVANTE
VERIFICAR INSCRIÇÃO

ACESSAR INSCRIÇÃO
CPF: Email:
Data de Nascimento: Num. de Inscrição:
Acessar

Publicações
Publicações do Processo Seletivo nº XX/XXXX - Eventuais
Antes da inscrição leia as publicações abaixo com muita atenção.

- Após isso o sistema abrirá a ficha de inscrição, a partir desse passo é só voltar na página 5 e seguir a inserção de documentos, caso já tenha um documento inserido e queira substituir, é só inserir novamente que o sistema irá substituir automaticamente, lembrando que só estará aberto para editar a parte dos documentos inseridos.



FIM

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Autuações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Fiscalização Ambiental**EDITAL de AUTUAÇÃO**

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **AUTUADO**, tendo em vista descumprir o disposto no artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893/17.

O auto de Infração poderá ser pago com as reduções previstas no Art. 289 da Lei complementar nº 098 de 23/12/1998.

Falta de Limpeza / Imóvel Abandonado

Infringência: Artigo 1º §2º da Lei Complementar 0893 de 02 de Outubro de 2017;

Penalidades: Artigo 1º da Lei Complementar 0930 de 16 de Julho de 2018.

Valor do Auto de Infração por Imóvel: UFRC's 250.

Nº MULTA	NOMES	RUA/ AV.	QUADRA	LOTE	MOTIVO DEVOLUÇÃO
1723/2023	ROSIMEIRE BARQUILLA ALVES	CHARLES EDUARDO BENTO JORGE DR Nº563	22	20	NÃO PROCURADO
1738/2023	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	7	NÃO PROCURADO
1739/2023	ROBERTO RANGEL DEBONI	PINHERAL	M	5	NÃO PROCURADO
1842/2023	JOÃO DAVID	PIRASSUNUNGA Nº360	-	-	MUDOU-SE
1845/2023	CAROLINA ANDRADE DE ABREU	TAUBATE Nº1056	65	A	NÃO EXISTE O NÚMERO

Não Existe o Número = Sem número para correspondência;

Endereço Insuficiente = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = Proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusado = Quando no momento da entrega, o destinatário não quis recebê-la;

Ausente = Após 03 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido;

Não Procurado = Destinatário fica em localidade onde a agência postal não realiza entregas;

Falecido = O destinatário faleceu.

Bruno Barbério Canossa**Chefe da Div. de Limp. Urbana e Fiscalização de Terrenos**

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Dispensas - Cotações**

COTAÇÃO N.º 11489/23 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS COLORMAQ, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br **das 07h30min às 11:00h e das 12:00h às 15h30min, do dia 09/11/2023 até o dia 11/09/2023 e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.**

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 8 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO:**

Conserto em maquina de lavar roupas 15 Kg

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária, pela necessidade do uso por parte dos funcionarios no atendimento aos pacientes da unidade

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	Serviço de conserto em lavadora de roupas marca Colormaq 15 KG	serviço	01

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais noras contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

A lavadora encontra-se na residência terapeutica localizada na rua Belo Horizonte, 70 - centro - Catanduva SP

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: PRICILA APARECIDA DE MORAES

CPF: XXX.659.258-XX

CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM

E-MAIL: primoraes2509@gmail.com

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 8 de novembro de 2023

Thiago Samuel da Silva
Chefe da Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SMS



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO 11489/23

DADOS DA PESSOA JURÍDICA							
NOME:							
CNPJ:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
FONE:							
WHATSAPP:							
E-mail:							
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:							
Nome:							
Nacionalidade:							
Estado Civil:							
Profissão:							
RG:							
CPF:							
Endereço:							
Rua/Avenida:							
n.º:							
Bairro:							
Cidade/Estado							
CEP:							
E-mail:							
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA							
BANCO:							
AGÊNCIA:							
CONTA N.º:							

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista artigo 40, inciso V, § no 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9058272 - AV DONA ENGRACIA, 820

37409 - RUA ABAETE, 97

9046797 - RUA ABAETE, 297

37470 - RUA ABAETE, 326

37513 - RUA ABAETE, 427

37533 - RUA ABAETE, 467

37517 - RUA ABAETE, 493

37496 - RUA ABAETE, 507

37473 - RUA ABAETE, 516

589444 - RUA ABAETE, 547

37723 - RUA ABAETE, 657

37442 - RUA ABAETE, 677

37548 - RUA ABAETE, 707

37525 - RUA JORDANIA, 145ANT 337

9049450 - RUA LEOPOLDINA, 207

37716 - RUA VICOSA, 80

37450 - RUA PAINEIRAS, 43ANT 190

37424 - RUA PAINEIRAS, 99ANT 140

37668 - RUA PAINEIRAS, 120ANT 125

37431 - RUA MIRAI, 110

37528 - RUA MIRAI, 131

9046890 - AV NOVA LIMA, 119

9052809 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 102

9052811 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 404

9052854 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 102

9052848 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 305

9052826 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 402

9052883 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 203

9052878 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 308

9052889 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 405

9052901 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 301

9052917 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 308

9052926 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 405

9052963 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 306

9052982 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 108

9052990 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 408

9053028 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 103

9053019 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 307

9053043 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 404

587607 - AV DONA ENGRACIA, 810CASA 1

37484 - AV DONA ENGRACIA, 1020

9047480 - AV DONA ENGRACIA, 1080

9046954 - AV DONA ENGRACIA, 1166

9046966 - AV DONA ENGRACIA, 1186

37551 - AV DONA ENGRACIA, 1290

587450 - AV DONA ENGRACIA, 1320

37467 - RUA ABAETE, 90

9048166 - RUA ABAETE, 206

37710 - RUA ABAETE, 302

589013 - RUA ABAETE, 427FUNDOS

37562 - RUA ABAETE, 433

37447 - RUA ABAETE, 486

37567 - RUA ABAETE, 497

37558 - RUA ABAETE, 513PARTE A

37550 - RUA ABAETE, 533

591158 - RUA ABAETE, 647

591157 - RUA ABAETE, 667

591115 - RUA ABAETE, 697

588658 - RUA ABAETE, 767

9044848 - RUA LEOPOLDINA, 197

589216 - RUA LEOPOLDINA, 383

37440 - RUA VICOSA, 193

37446 - RUA PAINEIRAS, 63ANT 170

9043773 - RUA PAINEIRAS, 99DERIV ANT 140

587841 - RUA MIRAI, 100

37463 - RUA MIRAI, 121

9047618 - AV NOVA LIMA, 105

37498 - AV NOVA LIMA, 130

9052788 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 402

9052796 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 01/AP 408

9052843 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 205

9052819 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 401

9052849 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 02/AP 405

9052891 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 206

9052872 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 402

9052879 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 03/AP 408

9052903 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 302

9052922 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 04/AP 403

9052961 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 106

9052969 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 05/AP 404

9052994 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 06/AP 303

9053010 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 101

9053036 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 106

9053017 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 402

9053035 - AV DONA ENGRACIA, 771BL 07/AP 405

9050244 - AV DONA ENGRACIA, 811CASA 2

9050459 - AV DONA ENGRACIA, 1075

9046708 - AV DONA ENGRACIA, 1126

9046962 - AV DONA ENGRACIA, 1176

9046887 - AV DONA ENGRACIA, 1248

587769 - AV DONA ENGRACIA, 1320CASA 1

37709 - AV DONA ENGRACIA, 1556



587132 - AV DONA ENGRACIA, 1614	37514 - AV DONA ENGRACIA, 1630
9050409 - AV DONA ENGRACIA, 1650CASA 2	9058435 - RUA CLOVIS PEREIRA, 371
9058945 - RUA COCAL, 382	9061025 - RUA CAITITE, 1110
9048425 - RUA ANUAR PACHA, 300POÇO/	32137 - RUA ANUAR PACHA, 400POÇO
32168 - RUA CLOVIS PEREIRA, 32	32224 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 72
32204 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 185	9052063 - AV SECRETÁRIO WALTER BERNARDES NORRY, 194DERIV.
55924 - RUA BARREIRINHA, 995	55932 - RUA BORACEIA, 241
590616 - RUA BORACEIA, 910	9046629 - RUA CAITITE, 885
55955 - RUA CAITITE, 1151	9047763 - RUA CAMPO FLORIDO, 219
9047109 - RUA MARTINOPOLIS, 1294	9040859 - RUA MARTINOPOLIS, 1314
9048653 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 104	9048927 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 1/AP 403
9048861 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 105	9048983 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 202
9048682 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 207	9048680 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 301
9048700 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 2/AP 304	9048708 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 106
9048939 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 204	9048943 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 304
9048619 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 3/AP 305	9048787 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 107
9048821 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 401	9048996 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 4/AP 406
9048957 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 102	9048958 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 107
9048847 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 204	9048878 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 5/AP 403
9048633 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 101	9048642 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 104
9048646 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 107	9048686 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 6/AP 405
9048855 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 207	9048869 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 7/AP 408
9048726 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 202	9048884 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 302
9048741 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 304	9048735 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 8/AP 404
9048763 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 101	9048765 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 103
9048766 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 104	9048756 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 203
9048754 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 205	9048782 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 208
9048789 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 304	9048800 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 402
9048812 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 403	9048948 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 9/AP 405
9048813 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 101	9048826 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 102
9048818 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 104	9048828 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 108
9048836 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 201	9048949 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 205
9048950 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 304	9048946 - RUA MARTINHO CANOSO, 250BL 10/AP 402
9044400 - RUA ELDORADO, 159	9056442 - RUA DIAMANTINA, 351
9060333 - RUA CORDEIROPOLIS, 610	9051993 - AV BENEDITO ZANCANER, 2752
41636 - AV CASA BRANCA, 302	41079 - AV CASA BRANCA, 442
41585 - AV CASA BRANCA, 462	37602 - AV CASA BRANCA, 472
9053552 - AV CASA BRANCA, 535CALHA PARSHALL	9052411 - RUA CORDEIROPOLIS, 665
590238 - RUA CORDEIROPOLIS, 1080LIG. R. MARTINOPOLIS	588876 - RUA LUCELIA, 135
587252 - RUA MARTINOPOLIS, 660	40465 - RUA MARTINOPOLIS, 738
41596 - RUA DIAMANTINA, 29	41514 - RUA DIAMANTINA, 51
9042860 - RUA DIAMANTINA, 141	41439 - RUA DIAMANTINA, 281ANT 271/291
69291 - RUA DIAMANTINA, 278	9044298 - RUA DIAMANTINA, 301
41560 - RUA DIAMANTINA, 344	41428 - RUA ELDORADO, 29
41590 - RUA ELDORADO, 69	9044403 - RUA ELDORADO, 113PARTE A
9044653 - RUA ELDORADO, 119PARTE B	41637 - RUA ELDORADO, 130PARTE B
41649 - RUA ELDORADO, 149CASA 1	9047955 - RUA ELDORADO, 179FUNDOS
9042797 - RUA ELDORADO, 240	41391 - RUA ELDORADO, 325
41404 - RUA ELDORADO, 365	9049547 - RUA ELDORADO, 4052º CADASTRO
9044790 - RUA FERNANDO PRESTES, 25	9041138 - RUA FERNANDO PRESTES, 50
41581 - RUA FERNANDO PRESTES, 165	41429 - RUA FERNANDO PRESTES, 205
41515 - RUA FERNANDO PRESTES, 210	41355 - RUA FERNANDO PRESTES, 220
41443 - RUA FERNANDO PRESTES, 225	9044807 - RUA GALIA, 175DERIV 1
9044808 - RUA GALIA, 175DERIV 2	589892 - RUA GALIA, 220



589903 - RUA GALIA, 245	41421 - RUA GALIA, 255
9049491 - RUA GALIA, 255FUNDOS	41508 - RUA GALIA, 339
9046276 - RUA GALIA, 345DERIV	41339 - RUA GALIA, 345
41591 - RUA GALIA, 375	41640 - RUA IBATE, 31
41380 - RUA IBATE, 70	589338 - RUA IBATE, 150
41477 - RUA IBATE, 185	41550 - RUA IBATE, 225
9045767 - RUA IBATE, 225DERIV	589620 - RUA BOCAINA, 688
41388 - RUA BOCAINA, 725	40477 - RUA BOCAINA, 914
37574 - RUA BOCAINA, 920	9056319 - RUA GUAPIACU, 521DERIV
9057497 - AV BENEDITO ZANCANER, 2264	9058908 - RUA CORDEIROPOLIS, 434
41523 - RUA MARINOPOLIS, 61	41554 - RUA MARINOPOLIS, 161
9040895 - RUA MARINOPOLIS, 181	40632 - RUA BOCAINA, 174
40423 - RUA BOCAINA, 184	587716 - RUA BOCAINA, 260
40590 - RUA BOCAINA, 349PARTE B	41493 - RUA BOCAINA, 350
587913 - RUA CORDEIROPOLIS, 235	40387 - RUA CORDEIROPOLIS, 239
9048351 - RUA COTIA, 734	9043083 - RUA COTIA, 750
37635 - RUA GUAPIACU, 521	9043591 - RUA GUAPIACU, 595Casa 2
9042354 - RUA GUARATINGUETA, 414	40577 - RUA GUARULHOS, 462
40413 - RUA GUARULHOS, 572	37405 - RUA GUARULHOS, 613
37354 - RUA GUARULHOS, 625	9041669 - RUA INDIANA, 461
37356 - RUA INDIANA, 533	40502 - RUA INDIANA, 591
40509 - RUA INDIANA, 652	37617 - RUA INDIANA, 669
37384 - RUA ITAPETININGA, 428	40481 - RUA ITAPETININGA, 434
40673 - RUA ITAPETININGA, 524	587915 - RUA INDAIATUBA, 297ANT 341
40568 - RUA INDAIATUBA, 321ANT 361	40460 - RUA INDAIATUBA, 431ANT 355
9047293 - RUA INDAIATUBA, 431DERIV 1	41413 - RUA JAPURA, 31
9048316 - RUA JAPURA, 81FUNDOS	41469 - RUA JAPURA, 131
41405 - RUA JAPURA, 140	41401 - RUA JAPURA, 225
41548 - RUA JAPURA, 336	9053389 - RUA INDAIATUBA, 249
9053506 - RUA JAPURA, 366CASA 2	9047111 - RUA LINDOIA, 70
587988 - RUA LINDOIA, 249	9053313 - RUA LINDOIA, 250DERIV 256
41454 - RUA LINDOIA, 270	41557 - RUA LINDOIA, 306
41398 - RUA LINDOIA, 360	9054639 - RUA ARACATU, 56
9055542 - RUA LAURO PIROLA, 67	9057500 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 292
9057667 - RUA ARACATU, 72	9058337 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 75
9058453 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 118	9058630 - RUA LEONOR LAZARIN, 120
9059343 - RUA ANTONIO FREDIANI, 165	9059439 - RUA ANTONIO GUILHERME, 149
9050572 - RUA PORTO ITAPARICA, 21	9054011 - RUA PORTO ITAPARICA, 31
9054172 - RUA PORTO ITAPARICA, 89	9054327 - RUA PORTO ITAPARICA, 91
9044828 - RUA ARACATU, 35	9044483 - RUA ARACATU, 65
9044780 - RUA ARACATU, 75	9048907 - RUA ANTENOR BOLLINELLI, 111DERIV
9045971 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 70	9044103 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 85
9044863 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 125	9044289 - RUA PROF. ANA MARIA DOS ANJOS, 190
9044961 - RUA ANTONIO FREDIANI, 182	9044995 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 75
9045600 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 76	9045473 - RUA MARIA AP. FORTES MESTRINELLI, 196
9045545 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 113	9043988 - RUA MARCEL LUIS DE LIMA SUPI, 223
9046774 - RUA MARIO RODRIGUES, 84	9044776 - RUA MARIO RODRIGUES, 104
9046822 - RUA LAURO PIROLA, 57	9047525 - RUA LAURO PIROLA, 77
9045506 - RUA LAURO PIROLA, 107	9047928 - RUA LAURO PIROLA, 117
9046699 - RUA LAURO PIROLA, 144	9045428 - RUA LAURO PIROLA, 167
591048 - RUA LAURO PIROLA, 174	9048099 - RUA LAURO PIROLA, 177
9044599 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 65	9048127 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 125
9044739 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 165	9053362 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 185
9045894 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 202	9048490 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 205



9055463 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 235	9045289 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 272
9044019 - RUA DR. WANDER PELLIZZON, 292	9045717 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 90
590658 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 95	9047927 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 120
9044795 - RUA PROF. ANTONIO LAZARIN, 165	9043340 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 184
9047660 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 214	9048323 - RUA PROF. NAUR APPENDINO, 314
9047998 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 73	9046964 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 123
9047917 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 133	9044278 - RUA HELCIO LEME SAMPAIO, 155
9043886 - RUA PROF. NELSON PIRES, 65	9048075 - RUA PROF. NELSON PIRES, 85
9045495 - RUA PROF. NELSON PIRES, 105	9047028 - RUA PROF. NELSON PIRES, 140
9050344 - RUA PROF. NELSON PIRES, 145	9048006 - RUA PROF. NELSON PIRES, 315
9047176 - RUA PROF. NELSON PIRES, 405	9043269 - RUA PROF. NELSON PIRES, 455
9048423 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 65	9047760 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 85
9046335 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 160	9045676 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 287
9050312 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 390	9048195 - RUA ENG. EDUARDO DA COSTA NUNES NETO, 400
9050309 - AV FOAD BAUAB, 205	9045635 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 88
9044070 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 125	9044651 - RUA DR. EDER PEDRO PELLIZZON, 192
9044191 - RUA LEONOR LAZARIN, 30	9044654 - RUA LEONOR LAZARIN, 90
9046636 - RUA LEONOR LAZARIN, 130	9047491 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 95
9047503 - RUA SEBASTIAO APARECIDO GONELLI, 125	9044957 - AV URANY MARQUES DE SOUZA, 59
9055788 - RUA PEDRO HERNANDES, 453LIGACAO R JOSE GOMES HESPANHA	50316 - RUA JORGE BUGATTI, 144
50037 - RUA JORGE BUGATTI, 390	50235 - RUA JORGE BUGATTI, 411
9046840 - RUA JORGE BUGATTI, 433	50378 - RUA JORGE BUGATTI, 460
50338 - RUA JORGE BUGATTI, 471	50322 - RUA JORGE BUGATTI, 581
50155 - RUA JORGE BUGATTI, 600	50236 - RUA JORGE BUGATTI, 681
50312 - RUA JORGE BUGATTI, 701	50311 - RUA JORGE BUGATTI, 861
50395 - RUA FRANCISCO GALLI, 100	9046804 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ. 2 N. 27 QB L08
9046773 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 51 QD L02	9046777 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.1 N° 58 QB L15
9046776 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 18 QA L09	9046972 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.2 N° 42 QA L06
9046809 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N° 76 QC L08	9046756 - RUA FRANCISCO GALLI, 112PROJ.3 N°10 QC L15
50254 - RUA FRANCISCO GALLI, 117ANT 123	50454 - RUA FRANCISCO GALLI, 202ANT 236
50260 - RUA FRANCISCO GALLI, 216ANT 250	9046278 - RUA FRANCISCO GALLI, 275
50455 - RUA FRANCISCO GALLI, 315ANT 323	588594 - RUA FRANCISCO GALLI, 352ANT 390
50447 - RUA FRANCISCO GALLI, 395ANT 409	50459 - RUA FRANCISCO GALLI, 408ANT 440
50202 - RUA NAIR DE FREITAS, 135	50039 - RUA NAIR DE FREITAS, 145
50072 - RUA NAIR DE FREITAS, 165	50429 - RUA NAIR DE FREITAS, 240
9048028 - RUA NAIR DE FREITAS, 259	50073 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 189
50444 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 275	590128 - RUA JOSE CHAB, 74
50487 - RUA JOSE CHAB, 111	50480 - RUA JOSE CHAB, 121
50474 - RUA JOSE CHAB, 140	50059 - RUA JOSE CHAB, 150
50215 - RUA JOSE CHAB, 161	50397 - RUA JOSE CHAB, 195
50511 - RUA JOSE CHAB, 291	50482 - RUA JOSE CHAB, 320
50324 - RUA JOSE CHAB, 380	50234 - RUA JOSE CHAB, 395
50058 - RUA JOSE CHAB, 421	50458 - RUA JOSE CHAB, 481
50219 - RUA JOSE CHAB, 530	50336 - RUA JOSE CHAB, 640
50344 - RUA JOSE CHAB, 646	50402 - RUA JOSE CHAB, 674
50210 - RUA JOSE CHAB, 686	50414 - RUA JOSE CHAB, 697
9058067 - RUA PEDRO HERNANDES, 702° CADASTRO	591240 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 50
589662 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 60	50124 - RUA FOZ DO IGUAÇU, 154
50328 - RUA LONDRINA, 45	33936 - RUA LONDRINA, 50
34188 - RUA LONDRINA, 55	33937 - RUA LONDRINA, 88
50125 - RUA LONDRINA, 95	50176 - RUA LONDRINA, 175
50161 - RUA LONDRINA, 276	50485 - RUA LONDRINA, 297
9049241 - RUA LONDRINA, 327	50085 - RUA LONDRINA, 414
50061 - RUA LONDRINA, 439	588124 - RUA LONDRINA, 444



50238 - RUA PEDRO HERNANDES, 100	50342 - RUA PEDRO HERNANDES, 101
50139 - RUA PEDRO HERNANDES, 110FUNDOS	50186 - RUA PEDRO HERNANDES, 121
50020 - RUA PEDRO HERNANDES, 151	50066 - RUA PEDRO HERNANDES, 180
50196 - RUA PEDRO HERNANDES, 201	50092 - RUA PEDRO HERNANDES, 348
50423 - RUA PEDRO HERNANDES, 375	50548 - RUA PEDRO HERNANDES, 398
50489 - RUA PEDRO HERNANDES, 428	50483 - RUA PEDRO HERNANDES, 438
590935 - RUA GERALDO ZIRONDI, 110	50100 - RUA GERALDO ZIRONDI, 120
50237 - RUA GERALDO ZIRONDI, 191	69243 - RUA GERALDO ZIRONDI, 220
588462 - RUA GERALDO ZIRONDI, 250	50382 - RUA GERALDO ZIRONDI, 340
50069 - RUA GERALDO ZIRONDI, 400	50268 - RUA GERALDO ZIRONDI, 415
50359 - RUA GERALDO ZIRONDI, 460	50306 - RUA GERALDO ZIRONDI, 541
591305 - RUA GERALDO ZIRONDI, 590	50530 - RUA GERALDO ZIRONDI, 600PARTE A
50406 - RUA GERALDO ZIRONDI, 640	50388 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 37
50445 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 120	50081 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 159
50281 - RUA JOSE GOMES HESPANHA, 169	69189 - RUA BLUMADO, 53
590055 - RUA BLUMADO, 74	588668 - RUA BLUMADO, 128
69170 - RUA BLUMADO, 138	591246 - RUA BLUMADO, 158
588686 - RUA ALECRIM, 129	9041192 - RUA ALECRIM, 139
9043174 - RUA ALECRIM, 151	69222 - RUA MARAVILHA, 95
9042503 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 212	9043394 - RUA FRANCISCO BELTRAO, 222
9054117 - RUA CASTELO NOVO, 157	9054118 - RUA CASTELO NOVO, 151
9054719 - RUA PEDRA VERMELHA, 97	9055621 - RUA APARECIDO ANGELICO, 49
9055823 - RUA AGUA BRANCA, 146	9056328 - RUA GILDO GONÇALVES, 301
9057226 - RUA BELO MONTE, 255	9057546 - RUA PEDRA VERMELHA, 100
9057564 - RUA CRAVOLANDIA, 132	9057673 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 129
9057813 - RUA JOAO BOTILIERI, 88	9057927 - RUA AGUA BRANCA, 191
9058348 - RUA CORDEIROPOLIS, 528	9058892 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 128
9058932 - RUA AGUA BRANCA, 255	9058959 - RUA CALIFORNIA, 68
9059917 - RUA APARECIDO ANGELICO, 68	9060277 - RUA AGUA BRANCA, 136
9060309 - RUA FRANCISCO FORTE, 49	9060329 - RUA ODUVALDO DE OLIVEIRA FRANCO, 108
9061056 - RUA CASTELO NOVO, 340	9061230 - RUA JOAO BOTILIERI, 98
9061331 - RUA GILDO GONÇALVES, 415	9061344 - RUA BELO MONTE, 60
9061406 - RUA GILDO GONÇALVES, 297	9044389 - RUA PAU BRASIL, 19
590220 - RUA PAU BRASIL, 330	9044092 - RUA PAU BRASIL, 341
9043823 - RUA PAU BRASIL, 430	590112 - RUA LUCELIA, 910
9041049 - RUA ITAPE, 40	9044624 - RUA ITAPE, 51
9047456 - RUA ITAPE, 67	9047457 - RUA ITAPE, 71
9045517 - RUA ORIENTE NOVO, 22	9045516 - RUA ORIENTE NOVO, 32
9049267 - RUA MONTE SANTO, 44	9043787 - RUA MONTE SANTO, 114
9042921 - RUA MONTE SANTO, 124	9043318 - RUA ORIENTE NOVO, 123
9044198 - RUA ORIENTE NOVO, 143	9054579 - RUA ORIENTE NOVO, 183
9053429 - RUA ORIENTE NOVO, 213	9046128 - RUA ORIENTE NOVO, 295DERIV
9044990 - RUA BELO MONTE, 70	590093 - RUA BELO MONTE, 171
9054222 - RUA BELO MONTE, 195	9047243 - RUA AGUA BRANCA, 25
9047413 - RUA AGUA BRANCA, 35	9054116 - RUA AGUA BRANCA, 44
9047131 - RUA AGUA BRANCA, 45	9045301 - RUA AGUA BRANCA, 55
9053494 - RUA AGUA BRANCA, 101	9054631 - RUA AGUA BRANCA, 238
9046719 - RUA BELO CAMPO, 50	9048437 - RUA BELO CAMPO, 85
9047166 - RUA BELO CAMPO, 90	9053578 - RUA BELO CAMPO, 150
9050003 - RUA CASTELO NOVO, 270	9051593 - RUA CASTELO NOVO, 315
9043531 - RUA PEDRA VERMELHA, 143	9047680 - RUA PEDRA VERMELHA, 355
9047641 - RUA PEDRA VERMELHA, 365	9054048 - RUA VALENTE, 12
9054060 - RUA MARCILIO DIAS PEREIRA, 38	9054457 - RUA APARECIDO ANGELICO, 79

**Departamento de Compras****Aviso de Licitação****REABERTURA DE COTAÇÃO Nº 153/2023 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE SEM FIO - RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO DO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de novembro de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 170/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, INCLUINDO OS MOTORISTAS E/OU OPERADORES, E TAMBÉM COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES À SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 24/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de novembro de 2023.

Setor de Compras.

Dispensas - Cotações**COTAÇÃO Nº 171/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ROLETES CILINDRICOS E CORREIAS TRANSPORTADORAS COMPATIVELIS COM ESTEIRA MECANIZADA PARA TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE GRADEAMENTO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO NO LOCAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 17/11/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 08 de novembro de 2023.

Setor de Compras

Licitações e Contratos

**Homologação / Adjudicação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS UNITÁRIOS - Empresa Vencedora: CRP BONSUCESSO CONSTRUTORA LTDA EPP - por ter ofertado o maior desconto entre as empresas classificadas ou seja 12,00% de desconto a serem aplicados aos preços unitários dos serviços, sendo o valor total da ata de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para serviços executados durante os 12 (doze) meses seguintes à assinatura da Ata de Registro de Preços; Cumpridas as formalidades legais e não havendo nada que obste, seja o objeto do presente certame HOMOLOGADO e ADJUDICADO à empresa referida. - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal****Audiência Pública****COMUNICADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva e o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Catanduva **COMUNICA** a todos os interessados que no dia 16 de novembro de 2023, a partir das 16h00m, no plenário da Câmara, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo s/nº, será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** com a finalidade de discutir o Projeto de Lei nº 114/2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2024.

Catanduva, 07 de novembro de 2023.

Vereador Marquinhos Ferreira

Presidente da Câmara

Vereador Mauricio Gouvea

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC**Licitações e Contratos****Chamadas Públicas**

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna pública a abertura do seguinte chamamento:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 106/2023

Chamamento público para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de realização de exames laboratoriais, junto aos municípios de Cândido Rodrigues-SP e Fernando Prestes - SP.

Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A íntegra do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone 17 3531- 9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br. Catanduva - SP, 07 de novembro de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente.

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos

documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
024/2023	HABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
034/2023	HABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
035/2023	INABILITADA	VANESSA MIURA	323.***.***-90	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "b", "d", "e", "f" e "g" do edital.
053/2023	INABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "e" do edital.
064/2023	HABILITADA	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	313.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
074/2023	HABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS	383.***.***-07	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
076/2023	HABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
079/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
082/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "g" e "n" do edital.
084/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "g" e "n" do edital.
085/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.



086/2023	INABILITADO	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA	324.***.***-46	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
086/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
086/2023	HABILITADO	JOÃO MACENA NETO	284.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	HABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
087/2023	INABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "e" do edital.
088/2023	HABILITADA	CARINA CONCEIÇÃO AZEVEDO	424.***.***-50	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
088/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
089/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "a", "f" e "h" do edital.
089/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
093/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
094/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "a", "g" e "i" do edital



094/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "g" do edital.
094/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "a" do edital.
094/2023	HABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADA	DÉBORA REGINA OLIVEIRA	313.***.***-96	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
094/2023	HABILITADA	MAYRA KISSI CARMOZINO	389.***.***-10	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
095/2023	HABILITADA	MARCELA GOBETTI DE GRANDE	427.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
095/2023	INABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
098/2023	INABILITADA	LAIS GUIMARÃES LARRUBIA ZANIN LTDA	52.330.218/0001-08	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
099/2023	HABILITADO	JOÃO MACENA NETO	284.***.***-69	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADO	CÍCERO DE PAULA COUTINHO	312.***.***-85	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
099/2023	HABILITADA	ANGELA MARIA NUNES SANTOS	169.***.***-55	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.



099/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
100/2023	INABILITADA	ADA HOME CARE EIRELI - ME	22.384.125/0001-03	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alíneas "n" do edital.
100/2023	HABILITADA	FRANCISCA APARECIDA DA COSTA	126.***.***-60	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	INABILITADA	MICHELE CRISTINA SIMÕES DOS SANTOS	215.***.***-40	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
100/2023	HABILITADA	MARCELA LETÍCIA DE OLIVEIRA	390.***.***-94	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
100/2023	HABILITADA	KARINA CRISTINA DA SILVA LIMA	377.***.***-77	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	INABILITADO	WELLERSON GEOVANI CATARINO	425.***.***-89	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" do edital.
101/2023	INABILITADA	CARLA JULIANA DA JUSTIÇA BORDETAS	383.***.***-07	A interessada não atendeu o item 6.1.2 alíneas "d" do edital.
101/2023	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	ROBERTO CARLOS MOLLINA	152.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	CIRO JOSÉ CERQUETANI ORNELAS	302.***.***-65	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	VALDIR LOPES DOS SANTOS	133.***.***-76	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.



101/2023	HABILITADO	PAULO HIROYUKI KUROKAWA	226.***.***-12	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
101/2023	INABILITADO	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO	186.***.***-00	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alíneas "f" do edital.
101/2023	HABILITADO	ALEXANDRE CALDEIRA	111.***.***-10	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	RANGEL EDSON MORCELLI	220.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
101/2023	HABILITADO	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
102/2023	HABILITADA	PAULA CECÍLIA MIRANDA CLÍNICA MÉDICA	42.186.490/0001-02	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
104/2023	HABILITADA	GABRIELLE ROQUE CREPALDI	454.***.***-90	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
105/2023	HABILITADA	OFTALMO COMPANY LTDA	02.506.535/0001-64	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 08 de novembro de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Barbara Soares Marques

Membro

Retificação

**RETIFICAÇÃO**

O CONSIRC faz saber a todos os interessados que na edição de 06 de novembro de 2023 do Diário Oficial foi publicado erroneamente as seguintes informações:

Onde se Lê:

095/2023	HABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	339.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-------------------------------------	----------------	--

Leia-se:

095/2023	HABILITADO	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA	332.***.***-30	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
----------	------------	-------------------------------------	----------------	--

Assim retificamos a referida publicação para todos os efeitos legais.

.....

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES****Departamento de Compras****Dispensas**

www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 267/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARES EM NUVEM: CONTABILIDADE PÚBLICA, ORÇAMENTO, TESOUREARIA, ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUE, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO PÚBLICO, GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO, PROVEDOR DE NUVEM e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**. podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2023 às 13:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.imescatanduva.edu.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 07 de novembro de 2023

SETOR DE COMPRAS



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | Caixa Postal: 86 | 15.800-970 | Catanduva-SP

Telefone/WhatsApp: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@fafica.br

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 268/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO DO CURSO DE ODONTOLOGIA DO IMES CATANDUVA DE ACORDO COM SOLICITAÇÕES** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/11/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.imescatanduva.edu.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 08 de novembro de 2023

SETOR DE COMPRAS